Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

INÍCIO DE PRAZO - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/11/2026, às 8h.
LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA: 30/11/2026, às 7h59min.
SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 30/11/2026 às 8h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR **- (41) 3097-4600**
E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao.saerp@gmail.com

Torna-se público que a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, sediada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, n.º 1125, Centro, São José do Rio Pardo/ SP, CEP: 13.720-029, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 7.575, de 19 de fevereiro de 2024, nº 7.578, de 19 de fevereiro de 2024, 7.655 de 17 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação por prazo determinado, visando automatizar, integrar e gerenciar os processos relacionados aos serviços de água e esgoto, à dívida ativa, à baixa integrada e ao controle de protocolo da SAERP, abrangendo os sistemas de Controle de Faturas e Serviços de Água e Esgoto, Dívida Ativa, Baixa Integrada e Controle de Protocolo, bem como o fornecimento de atualizações legais, corretivas e evolutivas, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O valor estimado mensal da contratação é de R$ 5.449,17 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**.**

1.3. O valor estimado anual da contratação é de R$ 65.390,04 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais e quatro centavos)**,** correspondente ao valor mensal estimado pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.14. Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5. Não poderão disputar ou participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas sob insolvência;

2.14.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11. Empresas reunidas em consórcio, pois se entende que este certame não tem objetos complexos, vultosos e não exigem alta capacidade técnica e/ou econômico financeira.

2.14.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18. O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20. A vedação de que trata o item 2.14.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.21. GARANTIA

2.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor de cada item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.3. Período de prestação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do CHAT da plataforma BLL.

5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem de alguma forma o licitante.

5.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo estimado pela Administração ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os parâmetros de mercado.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. **O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito

Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o custo estimado pela Administração será divulgado no sistema eletrônico e, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela Administração, observado o disposto nos artigos 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7578/2024.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. PROVA DE CONCEITO

6.5.1. Após a etapa de lances e considerada aceitável a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro suspenderá a sessão para realização da Prova de Conceito (PoC), cuja convocação será formalizada por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, com divulgação da data, horário e local de realização, observados os meios de publicidade previstos no Edital. A licitante convocada deverá realizar a PoC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência da convocação formal, assegurada a divulgação das informações necessárias à preparação e à realização da demonstração. Será facultado às demais licitantes acompanhar os trabalhos, observadas as regras de participação estabelecidas pela Administração. A PoC terá como objetivo comprovar, de forma prática e objetiva, que a solução ofertada atende às exigências técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A não apresentação da PoC no prazo estabelecido, ou sua reprovação em razão do não atendimento aos critérios técnicos exigidos, implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A demonstração seguirá rigorosamente as especificações técnicas e funcionais exigidas para cada sistema, conforme os requisitos e respectivos quadros de conferência constantes do item 4 – Requisitos Funcionais Mínimos e Quadros de Conferência da Prova de Conceito, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.5.3. A PoC terá caráter estritamente técnico e objetivo, visando garantir que o sistema ofertado é adequado às necessidades da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP). Para tanto, os módulos serão avaliados com base nos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.5.4. A comissão técnica avaliadora será designada por portaria da Administração e composta por servidores diretamente vinculados às áreas de utilização dos sistemas. Caberá a esta comissão atestar, em ata circunstanciada, se a solução apresentada atende às exigências do Termo de Referência.

6.5.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá demonstrar o atendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos funcionais avaliáveis previstos para cada sistema, considerados individualmente, mediante demonstração prática das funcionalidades exigidas.

6.5.6. Para fins de apuração do percentual, será considerada a quantidade de requisitos integralmente atendidos em relação ao total de requisitos avaliáveis de cada sistema, multiplicada por 100 (cem), sem arredondamento do percentual apurado.

6.5.7. Cada requisito será classificado pela comissão técnica como “Atendido” ou “Não Atendido”, mediante registro da demonstração realizada e da respectiva fundamentação, não sendo admitido atendimento parcial de requisito cuja descrição contemple funcionalidades obrigatórias cumulativas.

6.5.8. Nos requisitos cuja demonstração dependa de convênios, credenciamentos, autorizações ou acessos a serviços externos de terceiros, será admitida a comprovação das respectivas funcionalidades por meio de ambientes de homologação, simulações técnicas ou outros mecanismos de teste previamente definidos no instrumento convocatório, desde que permitam verificar objetivamente a capacidade operacional da solução e o atendimento integral ao requisito exigido.

6.5.9. A ausência de demonstração de qualquer dos sistemas exigidos implicará a desclassificação da licitante. A avaliação abrangerá todos os módulos previstos para cada sistema, observando-se o percentual mínimo de atendimento de 80% (oitenta por cento) estabelecido no item 6.5.5.

6.5.10. Concluída a demonstração, a equipe técnica de apoio ao Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado, fundamentado em critérios objetivos, no qual constará o resultado da avaliação da PoC e o respectivo enquadramento da proposta às especificações do Edital.

6.5.11. A aprovação na Prova de Conceito (PoC), mediante comprovação do

percentual mínimo de 80%(oitenta por cento), não exime a futura contratada da obrigação de cumprir integralmente os requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência.

6.5.12. Os requisitos que não tenham sido demonstrados ou integralmente atendidos durante a Prova de Conceito deverão estar devidamente implementados, configurados e em pleno funcionamento até o término do prazo de implantação estabelecido no Termo de Referência e no contrato, observadas as etapas e condições de entrega previstas.

6.5.13. O recebimento definitivo da solução ficará condicionado à verificação e à comprovação do atendimento integral de 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos e funcionais contratados, observados os procedimentos de homologação e recebimento previstos no instrumento contratual e no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133.

6.6. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em copia simples: dispensa-se autenticação prévia, salvo dúvida fundamentada.

7.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.3.2. De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e art. 40 do Decreto Municipal nº 7578/2024):

7.4.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com o apoio da comissão de

contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após a fase de lances.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participaçãoneste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 4462/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada no item a seguir, para

fins de habilitação:

7.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.15.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.15.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.15.5. No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

7.15.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.15.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

7.16.2. Prova **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.16.4. Prova de regularidade **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.17.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Lei nº 14.133, de 2021;

7.17.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.2.2. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

7.17.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis, **estes deverão ser apresentados** através de declaração assinada pelo contador e representante da empresa ou qualquer outro documento comprobatório desde que os índices abaixo sejam apresentados explicitamente:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;
ANC é o **ativo não** circulante;
PC é o **passivo** circulante;
PNC é o **passivo não** circulante.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;
PC é o **passivo** circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os itens **"a"** (QLG) e **"b"** (QLC);

7.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.18.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.18.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18.4. O licitante deverá apresentar **declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

7.18.5. O licitante deverá apresentar a **declaração unificada** de acordo com o **ANEXO IV**, sob pena de desclassificação.

7.18.5.1. As declarações constantes nos itens 7.18.1 á 7.18.4 podem ser encontradas na declaração unificada citada neste item.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada** e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.1.2. A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital

8.1.1.3. Se possível, deverá conter na proposta os dados para a assinatura do contrato.

8.1.2. Todas as especificações, características e condições da solução apresentadas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário

e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA MINUTA CONTRATUAL

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar o **Contrato**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante o seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou eletrônica, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.4. O Contrato será celebrado entre a **SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo** e o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado.

9.5. O Contrato deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, definindo os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

9.6. A existência do Contrato não implicará, por si só, obrigação de aquisição de quantitativo superior às necessidades efetivamente verificadas pela Administração, quando o objeto e as condições da contratação assim permitirem, observados os quantitativos e limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

9.7. O contratado ficará obrigado a cumprir integralmente as obrigações assumidas no Contrato, no Termo de Referência, neste Edital e em sua proposta, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio instrumento contratual.

9.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato no prazo

estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. O prazo de vigência do Contrato será aquele estabelecido na respectiva minuta contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes do Contrato.

9.12. O Contrato poderá ser alterado, prorrogado, extinto ou rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas respectivas cláusulas contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado inadimplemento contratual.

9.13. A formalização do Contrato e de seus eventuais termos aditivos observará as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10. DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. Após o interregno de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Contrato.

10.1.1. O reajuste deverá observar a data-base e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Contrato, não sendo admitida a aplicação de reajuste em periodicidade inferior à anual.

10.1.2. O pedido de reajuste, quando cabível, deverá ser protocolado junto à CONTRATANTE, acompanhado dos documentos necessários à sua análise e instrução.

10.1.3. O reajuste será formalizado mediante o instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação e aos demais atos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 observará o disposto naquele dispositivo legal.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme o art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação à Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados pelo campo próprio da plataforma eletrônica, não sendo aceitos recursos encaminhados por meio diverso, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade ou impossibilidade técnica do sistema.

11.5.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para a apresentação das razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar, pelo chat de mensagens da plataforma, orientação quanto ao meio adequado para o encaminhamento dos documentos complementares.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo prazo concedido ao recorrente e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 13.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(6) Para as infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.saerp@gmail.com ou protocolada no setor de protocolo desta Autarquia no endereço citado neste edital.

14.2. O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à datada abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data

para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta Autarquia e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, propostas e TODOS OS ANEXOS, inclusive o Termo de Referência e ETP.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O licitante/contratado/fornecedor/conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

15.14. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.16. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.

15.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta Autarquia: https://saerp.sp.gov.br/.

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.19.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

15.19.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

São José do Rio Pardo, 09 de novembro de 2026.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da SAERP

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO I
PE Nº 10/2026
PROC. ADM. Nº 10/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação por prazo determinado, visando automatizar, integrar e gerenciar os processos relacionados aos serviços de água e esgoto, à dívida ativa, à baixa integrada e ao controle de protocolo da SAERP, abrangendo os sistemas de Controle de Faturas e Serviços de Água e Esgoto, Dívida Ativa, Baixa Integrada e Controle de Protocolo, bem como o fornecimento de atualizações legais, corretivas e evolutivas, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A solução deverá atender às necessidades operacionais, administrativas, comerciais e financeiras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, assegurando a integração entre os módulos contratados e a adequada gestão das informações produzidas e utilizadas pela Autarquia.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS

2.1. As especificações técnicas e funcionais mínimas referentes ao objeto constam neste Termo de Referência e deverão ser atendidas integralmente pela solução ofertada.

2.2. A solução deverá observar, no que couber e de acordo com a natureza de cada funcionalidade, a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei Federal nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital, a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, o Decreto Federal nº 10.540/2020, quando aplicável às integrações e aos procedimentos de natureza contábil e financeira, bem como às demais normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes.

2.3. A solução deverá observar, ainda, as normas, instruções, padrões e exigências aplicáveis dos órgãos de controle, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando relacionadas às informações e procedimentos abrangidos pelo objeto.

2.4. Os sistemas e módulos deverão trabalhar de forma integrada, permitindo que as informações comuns sejam disponibilizadas eletronicamente entre as funcionalidades correspondentes, evitando, sempre que tecnicamente possível, a necessidade de lançamentos manuais redundantes e assegurando rastreabilidade, segurança da informação e integridade dos dados.

2.5. A integração entre os módulos deverá contemplar, especialmente, o intercâmbio de informações entre os sistemas de Água e Esgoto, Dívida Ativa, Baixa Integrada e Controle de Protocolo, além das demais integrações previstas nas especificações funcionais deste Termo de Referência.

3. SISTEMAS E MÓDULOS INTEGRANTES DA SOLUÇÃO

3.1. A solução deverá contemplar os seguintes sistemas:

3.1.1. **Sistema de Água e Esgoto:** Destinado ao gerenciamento dos usuários, ligações, hidrômetros, leituras, consumo, faturamento, arrecadação, parcelamentos, serviços operacionais, ordens de serviço, cortes e religações, controle da qualidade da água, consultas, relatórios, integrações e demais rotinas relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3.1.2. **Sistema de Dívida Ativa:** Destinado ao gerenciamento integrado do ciclo dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, abrangendo inscrição, atualização, cálculo, parcelamento, cobrança administrativa, recebimento, baixas, cancelamentos, protesto, execução fiscal, acompanhamento processual, emissão de documentos, certidões, relatórios, integrações e auditoria.

3.1.3. **Sistema de Baixas Financeiras e Arrecadação – Baixa Integrada:** Destinado ao processamento centralizado das baixas financeiras provenientes da arrecadação, incluindo arquivos de retorno bancário, guias avulsas, pagamentos, cartórios e demais meios compatíveis, contemplando validação, processamento individual e em lote, tratamento de inconsistências, movimentos financeiros, arquivos de remessa, integração contábil, relatórios e auditoria.

3.1.4. **Sistema de Controle de Protocolo:** Destinado ao registro, tramitação, acompanhamento e encerramento de protocolos administrativos, requerimentos, solicitações e manifestações, contemplando atendimento ao cidadão, tramitação interna, controle de setores e responsáveis, anexos, notificações, relatórios, indicadores, transparência e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

3.2. O valor estimado mensal da contratação é de R$ 5.449,17 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**.**

3.2.1. O valor estimado anual da contratação é de R$ 65.390,04 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais e quatro centavos)**,** correspondente ao valor mensal estimado pelo período de 12 (doze) meses.

Sistema (Descrição)	Valor Mensal	Valor Anual

Sistema de Controle de Faturas e Serviços de Água e Esgoto;	R$ 2.476,90	R$ 29.722,80
Sistema de Dívida Ativa;	R$ 1.609,98	R$ 19.319,76
Sistema de Baixa Integrada;	R$ 990,76	R$ 11.889,12
Sistema de Controle de Protocolo;	R$ 371,53	R$ 4.458,36
	R$ 5.449,17	R$ 65.390,04

3.2.2. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução da contratação.

3.2.3. Os valores e quantitativos apresentados constituem referência para a contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório. O critério de julgamento será global, não eximindo a empresa, na apresentação da proposta final reajustada, de apresentar todos os valores de todos os sistemas que compõem o objeto.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS E QUADROS DE CONFERÊNCIA DA PROVA DE CONCEITO

4.1. Este item apresenta os requisitos técnicos e funcionais dos softwares destinados à Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), organizados por sistema. Os quadros a seguir integram a descrição dos softwares e constituem o instrumento de conferência e registro do atendimento aos requisitos durante a Prova de Conceito (PoC), observadas as regras de avaliação estabelecidas no item 6.5 do Edital. Para cada requisito avaliado, a comissão técnica deverá assinalar X em apenas uma das colunas: “Atende” ou “Não atende”, conforme o resultado da demonstração. O registro deverá considerar o atendimento integral das funcionalidades exigidas, observadas as condições de avaliação dos requisitos dependentes de serviços externos. A fundamentação dos resultados deverá constar do relatório circunstanciado da PoC. A apuração do percentual mínimo de atendimento será realizada individualmente para cada sistema, conforme os critérios estabelecidos no item 6.5 do Edital.

4.2. Sistema de Água e Esgoto

Item	Descrição do requisito	Atendido	Não atendido
1	O sistema deve permitir controlar e atualizar o cadastro dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.		

2	O sistema deve permitir cadastrar e atualizar logradouros, leituristas, setores, rotas de leitura e reservatórios utilizados nas rotinas operacionais.		
3	O sistema deve permitir cadastrar e atualizar tipos de serviços, ocorrências de leitura, categorias de ligação e materiais utilizados nas ligações de água e esgoto.		
4	O sistema deve permitir cadastrar e atualizar tarifas de cobrança e calendários de vencimento aplicáveis ao faturamento dos serviços.		
5	O sistema deve permitir criar e controlar referências de faturamento por setor, rota e categoria.		
6	O sistema deve permitir realizar busca integrada nos cadastros principais, possibilitando pesquisa padronizada e acesso simples às informações.		
7	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de ruas, avenidas e logradouros, possibilitando a correta localização dos usuários e ligações.		
8	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de bairros, possibilitando a correta localização dos usuários e ligações.		
9	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de cidades, possibilitando a correta localização dos usuários e ligações.		
10	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de setorização de bairros, possibilitando a		

	correta localização dos usuários e ligações.		
11	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de setores, apoiando a organização das rotas, coletas e leituras.		
12	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de coletor de dados, apoiando a organização das rotas, coletas e leituras.		
13	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de rotas, apoiando a organização das rotas, coletas e leituras.		
14	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de subsetor, apoiando a organização das rotas, coletas e leituras.		
15	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de leituristas, apoiando a organização das rotas, coletas e leituras.		
16	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de reservatórios, apoiando o controle operacional do abastecimento.		
17	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de tipos de serviços, permitindo a parametrização das regras comerciais e operacionais.		
18	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de motivos de pesquisas, assegurando dados organizados para as rotinas do sistema.		

19	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de ocorrência de leituras, assegurando dados organizados para as rotinas do sistema.		
20	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de bancos, apoiando rotinas de recebimento, arrecadação e integração bancária.		
21	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de contas bancárias, apoiando rotinas de recebimento, arrecadação e integração bancária.		
22	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de atividades, assegurando dados organizados para as rotinas do sistema.		
23	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de habitantes, compondo o cadastro comercial dos usuários do serviço.		
24	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de categorias de ligações, permitindo a parametrização das regras comerciais e operacionais.		
25	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de situações de água, compondo o cadastro comercial dos usuários do serviço.		
26	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de situações de esgoto, compondo o cadastro comercial dos usuários do serviço		

27	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de tipos de ligação, permitindo a parametrização das regras comerciais e operacionais.		
28	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de materiais para ligação, compondo o cadastro comercial dos usuários do serviço.		
29	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de endereços, possibilitando a correta localização dos usuários e ligações.		
30	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de ligações de água e esgoto, assegurando dados organizados para as rotinas do sistema.		
31	O sistema deve permitir definir rotas de leitura e elaborar as respectivas planilhas de lançamento.		
32	O sistema deve permitir exportar informações destinadas à realização das leituras em dispositivos móveis ou tecnologias equivalentes (Android,IOS e outros) utilizadas para leitura e emissão de contas.		
33	O sistema deve permitir importar informações de leitura e cálculo de contas geradas por dispositivos móveis ou tecnologias equivalentes.		
34	O sistema deve permitir registrar manualmente leituras em situações excepcionais para processamento do faturamento.		

35	O sistema deve permitir calcular contas de consumo por setor, rota ou categoria.		
36	O sistema deve permitir emitir contas de consumo em formulário de arrecadação, boleto bancário ou padrão compatível com as práticas bancárias vigentes.		
37	O sistema deve permitir gerar arquivos destinados ao processamento de débito em conta bancária.		
38	O sistema deve permitir realizar baixa de débitos por leitura óptica, importação de arquivo de retorno bancário ou baixa manual autorizada.		
39	O sistema deve permitir emitir relatório de inconsistências identificadas no processamento das baixas integradas ao financeiro.		
40	O sistema deve permitir executar a rotina de abrir referência para acompanhamento de leituras, consumo, críticas e ocorrências operacionais.		
41	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de rota de leitura - definir sequência das leituras por bairro e rua, apoiando a organização das rotas, coletas e leituras.		
42	O sistema deve permitir executar a rotina de arquivo de retorno das leituras para acompanhamento de leituras, consumo, críticas e ocorrências operacionais.		
43	O sistema deve permitir executar rotina de boletim de leitura para acompanhamento de leituras, consumo, críticas e ocorrências operacionais.		
44	O sistema deve permitir executar a rotina de planilha de lançamentos de		

	leitura para acompanhamento de leituras, consumo, críticas e ocorrências operacionais.		
45	O sistema deve permitir executar rotina de digitação individual para acompanhamento de leituras, consumo, críticas e ocorrências operacionais.		
46	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de leituras calculadas sem barras para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
47	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de leituras por ocorrência para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
48	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de consumo acima da média para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas referente a consumo - acima da média.		
49	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de consumo abaixo da média para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas referente a consumo - abaixo da média.		
50	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de consumo zerado para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas referente a consumo - zerado.		
51	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo com leitura inferior para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
52	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de leituras não		

	digitadas para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
53	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de hidrômetros ou leituras acima do parâmetro informado para apoio à gestão operacional referente à hidrômetros com leituras acima de um parâmetro.		
54	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de total de faturamento analítico para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
55	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de contas não calculadas para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
56	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de leituras por ligação para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
57	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações cortadas para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
58	O sistema deve permitir acessar e utilizar a funcionalidade de calendário de vencimentos.		
59	O sistema deve permitir executar ou apoiar o processo de tarifas de cobrança, abrangendo cobrança, cálculo, emissão e documentos ao usuário, assim como consulta e relatório.		
60	O sistema deve permitir executar ou apoiar o processo de cálculo de contas, abrangendo cobrança Febraban ou		

	Boleto Bancário, cálculo, emissão e documentos ao usuário.		
61	O sistema deve permitir executar ou apoiar o processo de cancelamento do cálculo de contas, abrangendo cobrança, cálculo, emissão e documentos ao usuário.		
62	O sistema deve permitir executar ou apoiar o processo de cancelamento de conta única, abrangendo cobrança, cálculo, emissão e documentos ao usuário.		
63	O sistema deve permitir controlar arquivos para débito automático, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
64	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de emissão de contas por setor, apoiando a organização das rotas, coletas e leituras referente a emissão de contas - por setor.		
65	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de emissão de contas por rota, apoiando a organização das rotas, coletas e leituras referente a emissão de contas - por rota.		
66	O sistema deve permitir executar ou apoiar o processo de emissão de segunda via, abrangendo cobrança, cálculo, emissão e documentos ao usuário.		
67	O sistema deve permitir executar ou apoiar o processo de emissão de contas - arquivo texto layout pré definido, abrangendo cobrança, cálculo, emissão e documentos ao usuário.		

68	O sistema deve permitir acessar e utilizar a funcionalidade de carta de cobrança.		
69	O sistema deve permitir executar a rotina operacional de cartas de serviço para atendimento, serviços de campo e integração com processos externos.		
70	O sistema deve permitir acessar e utilizar a funcionalidade de exportação dívida ativa realizando exportação de forma automática ao fim de cada exercício ou a qualquer momento desejado.		
71	O sistema deve permitir acessar e utilizar a funcionalidade de etiquetas.		
72	O sistema deve permitir executar ou apoiar o processo de guias de recolhimento avulso, abrangendo cobrança, cálculo, emissão e documentos ao usuário.		
73	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de débito automático para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
74	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de valores lançados por calendário ou período para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
75	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de cobrança por categoria para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
76	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de verificação de corte para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		

77	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de débitos acumulados para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
78	O sistema deve permitir controlar pagamentos - leitor óptico, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
79	O sistema deve permitir controlar pagamentos - manual, com registro, conferência e emissão de informações financeiras referente a recebimentos - manual.		
80	O sistema deve permitir controlar pagamentos - arquivo bancário, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
81	O sistema deve permitir executar abrir referência para um único contribuinte ou geral de acordo com a referência especificada.		
82	O sistema deve permitir controlar pagamentos - débito automático, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
83	O sistema deve permitir controlar débito automático - baixa avulsa, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
84	O sistema deve permitir controlar estorno de pagamento, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
85	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de pagamentos - por lote para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		

86	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de pagamentos - por data de baixa, para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
87	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de por movimento bancário para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
88	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de pagamentos - por data de pagamento para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
89	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de data de baixa e lote para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
90	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de por data pagto/tipo de baixa para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
91	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de outras taxas para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
92	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de declaração de quitação para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
93	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de totalizador - por lote para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
94	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de por banco para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas referente a totalizador - por banco.		

95	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de totalizador - por data de baixa para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
96	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de totalizador - por data de pagamento para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
97	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo mensal por data de pagamento para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
98	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de local de pagamento para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
99	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações em débito para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
100	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de extrato de débitos para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
101	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de extrato do contribuinte para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
102	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de totalização débito para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
103	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de devedores valores acumulados para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		

104	O sistema deve permitir realizar a gestão de índice de correção, cobrança administrativa, regularização de débitos e acompanhamento de pendências.		
105	O sistema deve permitir executar ou apoiar o processo de parcelamento de contas e faturas, abrangendo cobrança, cálculo, emissão e documentos ao usuário.		
106	O sistema deve permitir realizar a gestão de parcelamento avulso, cobrança administrativa, regularização de débitos e acompanhamento de pendências.		
107	O sistema deve permitir controlar pagamentos de parcelamentos - leitor óptico, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
108	O sistema deve permitir controlar pagamentos de parcelamentos - manual, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
109	O sistema deve permitir controlar estorno de pagamento de parcelamento, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
110	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de parcelamentos em aberto para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
111	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de lote de pagamento para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
112	O sistema deve permitir controlar rotinas de corte e religação do fornecimento de água.		

113	O sistema deve permitir registrar solicitações de serviços externos e emitir as respectivas ordens de serviço.		
114	O sistema deve permitir controlar instalação, substituição e tempo de utilização dos hidrômetros.		
115	O sistema deve permitir registrar e controlar informações de qualidade da água tratada e distribuída, possibilitando sua utilização em documentos mensais quando aplicável.		
116	O sistema deve permitir emitir relatório de ordens de serviço externas, contemplando ligações, cortes, religações e demais serviços operacionais.		
117	O sistema deve permitir executar a rotina operacional de serviços externos para atendimento, serviços de campo e integração com processos externos.		
118	O sistema deve permitir controlar pagamentos de serviços - leitor óptico, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
119	O sistema deve permitir controlar pagamentos de serviços - manual, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
120	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de serviço lançado para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
121	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo financeiro por lote de pagamento para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		

122	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo financeiro por data de baixa para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
123	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo financeiro por data de pagamento para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
124	O sistema deve permitir consultar contas calculadas de forma individual ou por setor, rota e categoria.		
125	O sistema deve permitir consultar informações de faturamento, arrecadação e consumo.		
126	O sistema deve permitir emitir relatório de recebimentos com filtros por período, setor ou categoria.		
127	O sistema deve permitir emitir relatórios de leituras realizadas, agrupadas por ocorrência, ligação, setor, rota ou categoria.		
128	O sistema deve permitir emitir relatório de consumo, identificando ligações com consumo acima ou abaixo da média.		
129	O sistema deve permitir emitir relatórios de ligações cortadas, ligações sem leitura, ligações sem hidrômetro e ligações agrupadas por reservatório.		
130	O sistema deve permitir emitir relação de débitos, extrato de débitos e relação de usuários com contas parceladas.		
131	O sistema deve permitir elaborar relatórios estatísticos de consumo e relatórios regionalizados para planejamento das ações da Administração.		

132	O sistema deve permitir acessar, consultar e utilizar a funcionalidade de ligações.		
133	O sistema deve permitir acessar, consultar e utilizar a funcionalidade de ficha financeira da ligação.		
134	O sistema deve permitir consultar a rotina operacional de serviços executados para atendimento, serviços de campo e integração com processos externos.		
135	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de consumo por reservatório, apoiando o controle operacional do abastecimento.		
136	O sistema deve permitir executar rotina de consumo mensal para acompanhamento de leituras, consumo, críticas e ocorrências operacionais.		
137	O sistema deve permitir executar a rotina operacional de pesquisas de contas para atendimento ao balcão.		
138	O sistema deve permitir controlar a arrecadação, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
139	O sistema deve permitir controlar ou emitir relatório de arrecadação analítica, com registro, conferência e emissão de informações financeiras.		
140	O sistema deve permitir executar/emitir relatório ou rotina de consumo anual para acompanhamento de leituras, consumo, críticas e ocorrências operacionais.		
141	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de abrir relatórios para		

	apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
142	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de relação de contribuintes para apoio à gestão e conferência.		
143	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ficha do usuário para apoio à gestão.		
144	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de logradouros por ordem de código para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
145	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de logradouros por ordem alfabética para apoio à gestão.		
146	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de endereço imóvel de usuários - ordem alfabética para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
147	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de bairros por ordem de código para apoio à gestão.		
148	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de bairros - ordem alfabética.		
149	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de cidades ordem de código para apoio à gestão, fiscalização.		
150	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de cidade em ordem alfabética.		
151	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de rua por ordem código.		

152	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de rua por ordem alfabética.		
153	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de bairro por ordem código.		
154	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de habitantes por ordem de código para apoio à gestão.		
155	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de habitantes por ordem.		
156	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de categoria por ordem de código para apoio à gestão e fiscalização.		
157	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de categoria - ordem alfabética.		
158	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de bancos - ordem de código.		
159	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de bancos - ordem alfabética.		
160	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de atividades para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
161	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações cadastradas em ordem de código.		
162	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações cadastradas em ordem alfabética.		
163	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações - sintético.		

164	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações completo analítico.		
165	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações por categoria analítica.		
166	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações por bairro para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
167	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações por categoria para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
168	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações por situação de água para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
169	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações por situação do esgoto para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
170	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações em débito automático para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
171	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações de água ativo para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
172	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações de esgoto ativo para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
173	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de tipos de ligações		

	para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
174	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de tipos de serviços para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
175	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de faturamento totalizado por setor para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
176	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de contribuintes por setor para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
177	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de contribuintes por setor e reservatório para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
178	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de contribuintes por sub setor para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
179	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ocorrências de leituras para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
180	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de reservatórios para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
181	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de reservatórios - ligações sintético/analítico para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
182	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de títulos em atraso		

	analítico para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
183	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de títulos em atraso sintético para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
184	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de contribuintes em ordem alfabética e cpf para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
185	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de contribuintes sem código de integração para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
186	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de listagem de títulos em atraso para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
187	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de estatísticas de consumo - período para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
188	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de estatística de consumo - setor - sub setor para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
189	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de médias de consumo para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
190	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de médias de consumo por bairro para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		

191	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de lançamentos e pagamentos para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
192	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de tabulação financeira para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
193	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de análise de consumo para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
194	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de quantidade de instalações por bairro e rua para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
195	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de ligações por rua com valores iguais para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de estatística dos leituristas para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
196	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de faturamento e totalização geral por período para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
197	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de estatística de hidrômetro para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
198	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de estatística de faturamento por bairro para apoio à		

	gestão, fiscalização e prestação de contas.		
199	O sistema deve permitir emitir relatório ou demonstrativo de estatística de tipo de leitura para apoio à gestão, fiscalização e prestação de contas.		
200	O sistema deve permitir gerar arquivos de remessa bancária para cobrança registrada das guias emitidas.		
201	O sistema deve permitir gerar arquivos em formato texto ou XML destinados à importação de informações por sistemas corporativos.		
202	O sistema deve permitir exportar e importar informações cadastrais por leiaute destinado às rotinas externas de leitura e cobrança.		
203	O sistema deve permitir integrar-se a serviços terceirizados responsáveis pelas atividades de leitura, emissão de contas, impressão de carnês ou documentos de cobrança.		
204	O sistema deve permitir exportar informações cadastrais de cobrança destinadas aos Correios, conforme convênio ou leiaute aplicável.		
205	O sistema deve permitir integrar-se ao Sistema de Baixa Integrada da Superintendência Autonoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo(SAERP) ou solução equivalente.		
206	O sistema deve permitir disponibilizar histórico de ocorrências registradas em log transacional, permitindo identificar operações realizadas por usuário.		
207	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de		

	importação da leitura (App Externo para sistema administrativo de gestão de saneamento), apoiando a organização das rotas, coletas e leituras.		
208	O sistema deve permitir cadastrar, consultar e atualizar informações de exportação da leitura (Sistema administrativo de gestão de saneamento para App Externo), contemplando a organização das rotas, coletas e leituras.		
209	O sistema deve permitir executar a rotina operacional de ordens de serviço para atendimento, serviços de campo e integração com processos externos.		
210	O sistema deve permitir realizar a gestão de verificação de corte, cobrança administrativa, regularização de débitos e acompanhamento de pendências.		
211	O sistema deve permitir executar a rotina operacional de pesquisa externa para atendimento, serviços de campo e integração com processos externos.		
212	O sistema deve permitir acessar e utilizar a funcionalidade de arquivo texto para geoprocessamento.		
213	O sistema deve permitir executar rotina e emissão de carta informativa para leituras acima da média para acompanhamento de leituras, consumo, críticas e ocorrências operacionais enviando aviso na fatura de forma integrada a sistemas de terceiros.		
214	O sistema deve permitir executar rotina de carta para ocorrências de leituras, críticas e ocorrências operacionais críticas e ocorrências operacionais		

	enviando aviso na fatura de forma integrada a sistemas de terceiros.		
215	O sistema deve permitir configurar parâmetros gerais necessários à operação do sistema.		
216	O sistema deve permitir administrar usuários, permissões de acesso e troca de senha.		
217	O sistema deve permitir acessar e utilizar a funcionalidade de alterar data e/ou exercício.		

4.3. Sistema de Dívida Ativa

Item	Descrição do requisito	Atendido	Não atendido
1	O sistema deve permitir o cadastro unificado de pessoas, compartilhado com os módulos tributários de IPTU, ISSQN e Receitas Diversas, assegurando a utilização de base cadastral única e consistente entre os sistemas.		
2	O sistema deve permitir o cadastro unificado de abreviaturas, compartilhado com os módulos tributários de IPTU, ISSQN e Receitas Diversas, garantindo padronização na identificação e apresentação das informações cadastrais.		
3	O sistema deve permitir o cadastro unificado de logradouros, compartilhado com os módulos tributários de IPTU, ISSQN e Receitas Diversas, assegurando consistência das informações de endereçamento utilizadas pelos sistemas integrados.		
4	O sistema deve permitir o cadastro unificado de municípios, compartilhado		

	com os módulos tributários de IPTU, ISSQN e Receitas Diversas, garantindo integridade e padronização das informações territoriais utilizadas pelos cadastros.		
5	O sistema deve permitir o cadastro unificado de bairros, compartilhado com os módulos tributários de IPTU, ISSQN e Receitas Diversas, garantindo consistência das informações de localização utilizadas pelos sistemas integrados.		
6	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção de instituições financeiras conveniadas, destinadas à operacionalização das rotinas de arrecadação, cobrança e recebimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa.		
7	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção dos tipos de dívida, possibilitando sua classificação e utilização nas rotinas de inscrição, cobrança, parcelamento, consultas e emissão de relatórios.		
8	O sistema deve permitir o cadastro dos tipos de índices de atualização monetária, observando a legislação municipal aplicável e possibilitando sua vinculação às rotinas de cálculo dos créditos inscritos em Dívida Ativa.		
9	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção dos valores correspondentes aos índices de atualização previamente cadastrados, possibilitando sua aplicação nas rotinas de atualização dos débitos.		

10	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção dos motivos utilizados nas rotinas de cancelamento de dívidas, cancelamento de parcelamentos e baixas manuais, possibilitando sua seleção obrigatória durante a execução das respectivas operações.		
11	O sistema deve permitir o cadastro das regras de incidência de juros e multa destinadas à atualização de guias vencidas, possibilitando sua aplicação nas rotinas de cálculo dos débitos.		
12	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção de programas de anistia, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal, para utilização nas rotinas de parcelamento e cobrança.		
13	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção de modelos de petições destinadas ao ajuizamento da Dívida Ativa, possibilitando sua utilização conforme os padrões e requisitos definidos pelo Poder Judiciário.		
14	O sistema deve permitir o registro das despesas processuais decorrentes das execuções fiscais, vinculando-as ao respectivo devedor para posterior cobrança quando da quitação do débito ou formalização de acordo de parcelamento.		
15	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção das fases de tramitação dos processos judiciais, possibilitando sua utilização no acompanhamento das execuções fiscais.		
16	O sistema deve permitir a inscrição manual de créditos em Dívida Ativa,		

	contemplando, no mínimo, número da dívida, tipo da dívida, data da inscrição, identificação do devedor, inscrição, data de prescrição, exercício, CPF/CNPJ, número do processo administrativo, observações, datas de vencimento dos itens que compõem a dívida, respectivos valores principais, endereço do devedor e anexação de documentos.		
17	O sistema deve permitir a parametrização individual das inscrições em Dívida Ativa, possibilitando definir que determinados débitos sejam desconsiderados no cálculo de atualização monetária, juros e multa, bem como que sejam excluídos das rotinas de encaminhamento para protesto em cartório.		
18	O sistema deve permitir o desmembramento de inscrições em Dívida Ativa, possibilitando a individualização dos respectivos débitos conforme a necessidade administrativa.		
19	O sistema deve permitir a emissão do Termo de Inscrição em Dívida Ativa.		
20	O sistema deve disponibilizar, no cadastro da Dívida Ativa, funcionalidade destinada ao registro das informações jurídicas vinculadas à respectiva inscrição, contemplando, no mínimo, número do processo judicial, número da Certidão de Dívida Ativa (CDA), fases de tramitação e informações gerais do processo.		
21	O sistema deve permitir a consulta das inscrições em Dívida Ativa utilizando as informações processuais vinculadas		

	ao respectivo cadastro, possibilitando pesquisas, no mínimo, por número da dívida, nome do devedor, inscrição, tipo da dívida, exercício, situação, fase de tramitação processual e número do processo judicial.		
22	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção dos tipos de baixa manual aplicáveis às inscrições em Dívida Ativa.		
23	O sistema deve permitir a importação automática dos débitos em aberto provenientes dos demais módulos tributários, por ocasião do encerramento do exercício financeiro, possibilitando sua preparação para inscrição em Dívida Ativa conforme as regras estabelecidas pelo órgão.		
24	O sistema deve permitir, de forma opcional, o cálculo da atualização do débito no momento da inscrição em Dívida Ativa, observando os parâmetros previamente configurados.		
25	O sistema deve permitir o cálculo dos créditos inscritos em Dívida Ativa de forma individual ou em lote, conforme seleção realizada pelo usuário.		
26	O sistema deve permitir o parcelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa, observando as regras e parâmetros previamente definidos pelo órgão.		
27	O sistema deve permitir a aplicação de programas de anistia previamente cadastrados durante a formalização de parcelamentos, observando os critérios definidos na legislação e na parametrização do sistema.		

28	O sistema deve permitir a visualização prévia e a impressão da composição financeira das parcelas geradas no instrumento de confissão de dívida, antes de sua efetivação.		
29	O sistema deve permitir o registro das guias de arrecadação na modalidade de cobrança registrada, por meio do envio de arquivo de remessa ou de registro automático junto à instituição financeira, contemplando a geração de QR Code para pagamento, quando aplicável.		
30	O sistema deve permitir a geração de carnês de arrecadação em conformidade com o padrão FEBRABAN.		
31	O sistema deve permitir a atualização das guias vencidas, recalculando automaticamente os encargos de juros e multa conforme parametrização vigente e possibilitando a definição de novo vencimento.		
32	O sistema deve permitir o cancelamento total ou parcial de inscrições em Dívida Ativa, exigindo o registro obrigatório do respectivo motivo de cancelamento.		
33	O sistema deve permitir o cancelamento de parcelamentos, de forma individual ou em lote, possibilitando a seleção dos registros por período, quantidade de parcelas em atraso, quantidade de dias transcorridos desde o último pagamento, quantidade de dias de inadimplência ou parcelamento específico.		
34	O sistema deve permitir, no momento do cancelamento do parcelamento, a		

	seleção dos tipos de parcelamento previamente cadastrados.		
35	O sistema deve permitir a transferência da titularidade das inscrições em Dívida Ativa, mediante a identificação da dívida, do devedor atual e do novo devedor. Deve permitir ainda a emissão, em formato PDF, do extrato da dívida transferida ou da relação das transferências realizadas, possibilitando filtro por período da transferência.		
36	O sistema deve permitir o controle dos recebimentos referentes aos parcelamentos da Dívida Ativa, possibilitando o acompanhamento da quitação das parcelas e da situação financeira dos acordos celebrados.		
37	O sistema deve permitir a baixa dos créditos inscritos em Dívida Ativa em decorrência dos valores recebidos por meio de parcelamentos, contemplando rotinas de baixa manual ou automática, conforme parametrização adotada pelo órgão.		
38	O sistema deve permitir a consulta das inscrições em Dívida Ativa, possibilitando pesquisas, no mínimo, por inscrição, devedor, número da dívida, logradouro, bairro, número do imóvel, quadra, lote, número da execução fiscal, CPF/CNPJ e número do processo. A consulta deve apresentar, no mínimo, número da dívida, exercício, tipo da dívida, inscrição, quantidade de parcelas, valor total da dívida, situação, valor parcelado, valor em aberto, número do		

	processo, número da execução fiscal, número da petição, data do processo, data de prescrição da dívida, bem como a relação dos parcelamentos vinculados, respectivas parcelas e a identificação dos parcelamentos cancelados.		
39	O sistema deve permitir, a partir da funcionalidade de consulta das inscrições em Dívida Ativa, a emissão do extrato da dívida e do extrato dos respectivos parcelamentos.		
40	O sistema deve permitir, a partir da consulta das inscrições em Dívida Ativa, o acesso direto à funcionalidade de parcelamento da respectiva dívida.		
41	O sistema deve permitir a geração de petições e certidões destinadas ao encaminhamento ao Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), de forma individual ou em lote, possibilitando agrupamento por devedor ou inscrição e aplicação de filtros por exercício e faixa de valores das dívidas.		
42	O sistema deve permitir a consulta das inscrições em Dívida Ativa encaminhadas para execução fiscal, apresentando o detalhamento das petições e certidões geradas, possibilitando filtros, no mínimo, por data da petição, devedor ou consulta geral.		
43	O sistema deve disponibilizar funcionalidade para acompanhamento do peticionamento eletrônico, contemplando, no mínimo, os eventos de petição, suspensão e extinção processual, possibilitando o		

	acompanhamento individualizado de cada processo judicial.		
44	O sistema deve permitir o acompanhamento da execução fiscal desde sua propositura até a conclusão do processo judicial, disponibilizando informações necessárias ao controle processual tanto pelo setor de Dívida Ativa quanto pela Procuradoria Municipal.		
45	O sistema deve permitir o acompanhamento das fases processuais e o armazenamento das petições geradas pelo próprio sistema, vinculando-as aos respectivos processos judiciais.		
46	O sistema deve permitir, de forma opcional, a exclusão de contribuintes da relação de débitos destinada ao ajuizamento, conforme definição do usuário responsável.		
47	O sistema deve possibilitar a geração das petições de ajuizamento com base em modelos previamente cadastrados, contemplando os contribuintes constantes na relação final destinada à execução fiscal.		
48	O sistema deve permitir a geração, em formato PDF, das petições destinadas ao ajuizamento, possibilitando seu encaminhamento ao setor jurídico responsável.		
49	O sistema deve permitir o bloqueio e o desbloqueio de inscrições em Dívida Ativa para fins de execução fiscal, conforme necessidade administrativa.		

50	O sistema deve permitir o envio eletrônico de certidões destinadas ao protesto em cartório.		
51	O sistema deve possuir integração com o CENPROT, permitindo o recebimento das informações relativas ao protocolo de protesto, contemplando, no mínimo, o número e a data do respectivo protocolo.		
52	O sistema deve permitir a geração de protestos em cartório, de forma individual ou em lote, possibilitando a aplicação de filtros por exercício e faixa de valores das dívidas, bem como o agrupamento por inscrição ou devedor.		
53	O sistema deve permitir a geração de protestos relativos às inscrições em Dívida Ativa, independentemente da unidade da Federação de domicílio do devedor.		
54	O sistema deve permitir a consulta dos devedores selecionados para encaminhamento ao protesto em cartório.		
55	O sistema deve permitir o registro das operações de cancelamento e desistência de protestos vinculados às inscrições em Dívida Ativa.		
56	O sistema deve permitir o envio das informações referentes ao cancelamento, à desistência e à autorização de cancelamento dos protestos realizados, observando os procedimentos e layouts adotados pelos sistemas de integração com os cartórios de protesto.		

57	O sistema deve permitir o reconhecimento automático das baixas registradas no Sistema de Baixas, decorrentes de pagamentos de protestos efetuados diretamente junto aos cartórios. A funcionalidade deve promover automaticamente a atualização das respectivas inscrições em Dívida Ativa, contemplando o parcelamento, quando aplicável, e o abatimento dos valores correspondentes em cada dívida.		
58	O sistema deve realizar o controle individual das inscrições em Dívida Ativa, possibilitando o acompanhamento dos prazos para ajuizamento, de forma a evitar a perda dos respectivos prazos prescricionais e processuais.		
59	O sistema deve permitir a emissão de listagem de contribuintes por exercício, possibilitando a ordenação por nome ou endereço. O relatório deve apresentar, no mínimo, nome, CPF, RG e endereço completo, bem como permitir a emissão de etiquetas com base nos filtros aplicados.		
60	O sistema deve permitir a emissão de relatório de extrato das inscrições em Dívida Ativa, possibilitando pesquisas por devedor, inscrição, CPF/CNPJ ou número da dívida. Deve permitir a aplicação de filtros por tipo de tributo, exercício e situação da dívida, contemplando, no mínimo, as seguintes opções: inscrições em aberto sem parcelamento, somente parceladas, em		

	aberto com e sem parcelamento, quitadas e todas as situações. O relatório deve conter as colunas: inscrição, tributo, parcela, vencimento, valor principal, valor correção, valor multa, valor juros, valor honorário, total, a pagar nº parcelamento.		
61	O sistema deve permitir a emissão de relatório da relação geral das inscrições em Dívida Ativa, possibilitando a aplicação de filtros por situação da dívida, contemplando, no mínimo, as opções: em aberto sem parcelamento, em aberto com parcelamento, em aberto com e sem parcelamento, quitada, todas e em aberto com parcelamento e parcelas vencidas há mais de 90 (noventa) dias; exercício inicial e exercício final; situação da execução fiscal (com execução, sem execução ou todas); tributos; faixa de valores da dívida; e exibição exclusiva de registros com CPF/CNPJ inválido. O relatório deve permitir a ordenação dos resultados, no mínimo, por inscrição, devedor e valor total da dívida. Por fim, deve conter as colunas: exercício, tipo de dívida, valor principal, correção, juros, multa, encargos, valor total, situação, parcelamento e em cada informação de dívida, inserir o cabeçalho contendo nome do devedor, cpf/cnpj, inscrição e endereço.		
62	O sistema deve permitir a emissão do Livro da Dívida Ativa com base no exercício informado, possibilitando a ordenação das informações, no mínimo,		

	pelos critérios de inscrição ou devedor. O relatório deve conter as colunas: exercício, tipo de dívida, principal, correção, juros, multa, encargos, valor total e no cabeçalho de cada dívida deve conter o nome do devedor, inscrição, número da dívida e endereço.		
63	O sistema deve permitir a emissão de relatório da relação dos maiores devedores, possibilitando a seleção de dívidas em aberto ou parceladas, a definição de faixa de valores para pesquisa, a limitação da quantidade de registros apresentados, a emissão em modelo simplificado e o agrupamento por inscrição ou devedor. O relatório deve permitir a ordenação dos resultados, no mínimo, por nome do devedor, número do processo, valor da dívida e endereço, contemplando ordenação crescente ou decrescente quando aplicável. O relatório deve conter as colunas: Inscrição/parcelamento, nome, exercício, tributo, valor total e o quantitativo indicando a quantidade de registro.		
64	O sistema deve permitir a emissão de relatório de extrato de parcelamentos, possibilitando pesquisas por devedor, número do parcelamento ou por todos os parcelamentos cadastrados. Deve permitir, ainda, informar a quantidade mínima de parcelas em aberto e a ordenação dos resultados por devedor ou número do parcelamento. O relatório deve apresentar, no mínimo, as		

	seguintes informações do parcelamento: inscrição, nome do devedor, número do parcelamento, CPF/CNPJ, tipo de parcelamento, data da formalização e requerente. Deve apresentar ainda o detalhamento das dívidas vinculadas ao parcelamento, contendo, no mínimo, número da parcela da dívida, data de vencimento, valor principal, valor principal pago, correção monetária, multa, juros, valor da parcela e valor pago. Por fim, deve apresentar demonstrativo do parcelamento contendo, no mínimo, número da parcela, data de vencimento, valor principal, correção monetária, juros, multa, honorários, valor total da parcela, valor pago, data do pagamento, quantidade de dias em atraso e situação da parcela.		
65	O sistema deve permitir a emissão de relatório da relação de parcelamentos, possibilitando a aplicação de filtros por período de formalização, período da data do último pagamento, situação do parcelamento e tipos de parcelamento previamente cadastrados. O relatório deve permitir a emissão nos modelos simplificado e completo, bem como a ordenação dos resultados, no mínimo, pelos critérios de devedor e número do parcelamento. Deve conter ainda as colunas: Data parcelamento, nº parcelamento, devedor, quantidade de parcelas, valor total, quantidade de parcelas em aberto, valor em aberto, quantidade de parcelas pagas, valor		

	pago, primeiro vencimento em aberto e data do último pagamento realizado.		
66	O sistema deve permitir a emissão de relatório da relação de parcelamentos com parcelas vencidas, possibilitando a aplicação de filtros por período de vencimento e quantidade mínima de dias de atraso, permitindo a identificação de parcelamentos com parcelas vencidas há período superior ao informado. o relatório deve conter as colunas: nome, inscrição, tipo imposto, valor parcela, vencimento parcela, número parcelamento, número da parcela e dias em atraso, no cabeçalho deve conter a informação do tipo de parcelamento.		
67	O sistema deve permitir a emissão de relatório da relação de parcelamentos contemplados por programas de anistia, possibilitando a aplicação de filtros por período de formalização, tipo de anistia e situação do parcelamento, contemplando, no mínimo, as situações em aberto, cancelado e quitado. O relatório deve conter as colunas: número de parcelamento, data, valor de origem, valor do parcelamento com anistia, valor do desconto, valor pago, valor em aberto e no cabeçalho de cada dívida deve conter: nome do devedor.		
68	O sistema deve permitir a emissão de relatório da relação de parcelamentos cancelados, possibilitando a aplicação de filtros por período de cancelamento, contribuinte, parcelamento e cancelamentos automáticos. O relatório		

	deve conter as colunas: contribuinte, número do parcelamento, data do cancelamento, motivo, tributo, valor do parcelamento e usuário que fez o cancelamento. No cabeçalho deve conter: o tipo do parcelamento, o qual foi previamente cadastrado.		
69	O sistema deve permitir a emissão de relatório da relação de cancelamentos das inscrições em Dívida Ativa, possibilitando a aplicação de filtros por período de cancelamento e motivo do cancelamento. O relatório deve conter as colunas: inscrição, tributo, parcelamento, vencimento, valor principal, valor cancelado, saldo, correção, multa, juros e total, e no cabeçalho de cada dívida deve conter: nome do devedor, data do cancelamento e observação do cancelamento.		
70	O sistema deve permitir a emissão do extrato de cancelamento das inscrições em Dívida Ativa, possibilitando filtros por inscrição, devedor, exercício, período de cancelamento, motivo do cancelamento e modelo de emissão. O relatório deve conter as colunas: tributo, parcelamento, vencimento, valor principal, valor cancelado, correção, multa, juros, encargos e valor total, e no cabeçalho de cada dívida deve conter: nome do devedor, data do cancelamento, endereço do imóvel e inscrição, e deve conter as observações: requerimento, motivo do cancelamento, observação do cancelamento, exercício da dívida e data de correção.		

71	O sistema deve permitir a emissão de cartas de cobrança das inscrições em Dívida Ativa, possibilitando a aplicação de filtros por exercício, devedor, tributo, situação da dívida, sendo executada ou não executada, cobrança de honorários, desconsideração de dívidas protestadas, intervalo de nomes, data de petição, número do protocolo de execução, modalidade de entrega, sendo correios, oficial de justiça ou funcionário, faixa de valores da dívida, dias de vencimento em atraso, UF, cidade e bairro, com opção de pesquisa por bairro. Deve permitir, ainda, a impressão com boleto anexo, o agrupamento dos débitos por inscrição ou por devedor, o agrupamento de valores, a ordenação da impressão por inscrição, devedor, endereço do imóvel ou endereço de entrega, a seleção de modelo de carta e texto previamente cadastrado, bem como as opções de ocultar valores e exibir o valor com anistia, quando aplicável.		
72	O sistema deve permitir a emissão de cartas de cobrança de parcelamentos em aberto, possibilitando filtros por data de vencimento, devedor, parcelamentos não executados e intervalo de nomes. Deve permitir a ordenação da impressão por número do parcelamento ou por devedor, a emissão nos formatos de carta de cobrança ou etiqueta, a seleção de modelo de carta e de texto previamente cadastrado, bem como a edição do conteúdo da carta antes da		

	impressão, permitindo sua personalização conforme a necessidade do usuário.		
73	O sistema deve permitir a emissão de Certidão Negativa, Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, possibilitando a seleção do devedor, a definição do número da certidão, a edição e personalização do texto conforme o tipo de certidão a ser emitida, bem como o salvamento das alterações realizadas antes da visualização e impressão do documento.		
74	O sistema deve permitir a emissão de relatório de pagamentos, agrupado por tipo de dívida e instituição financeira, possibilitando a aplicação de filtros por lote, data da baixa, data do pagamento e data de movimento, contemplando baixas manuais e automáticas.		
75	O sistema deve permitir a emissão de relatório de pagamentos, agrupado por tipo de dívida, possibilitando a aplicação de filtros por lote, data da baixa, data do pagamento e data de movimento, contemplando baixas manuais e automáticas.		
76	O sistema deve permitir a emissão de relatório geral de pagamentos dos contribuintes, possibilitando a aplicação de filtros por lote, data da baixa, data do pagamento e data de movimento, contemplando baixas manuais e automáticas.		
77	O sistema deve permitir a emissão de relatório geral de pagamentos dos contribuintes, agrupado por instituição		

	financeira e lote, possibilitando a aplicação de filtros por lote, data da baixa, data do pagamento e data de movimento, contemplando baixas manuais e automáticas.		
78	O sistema deve permitir a emissão de relatório de fechamento contábil contendo a totalização do saldo da Dívida Ativa, possibilitando o agrupamento das informações por tipo de dívida ou exercício.		
79	O sistema deve permitir a emissão de relatório de fechamento contábil contendo o demonstrativo geral da Dívida Ativa por exercício.		
80	O sistema deve permitir a consulta e a emissão de Certidão Negativa, Certidão Positiva e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa por meio de acesso eletrônico ao portal institucional da Superintendência Autonoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo(SAERP).		
81	O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo as transferências de devedores das inscrições em Dívida Ativa. O relatório deve conter filtro por data de transferência e as seguintes colunas: inscrição, exercício, tributo, requerimento, devedor anterior, novo devedor, número de execução e no cabeçalho a data de transferência de cada dívida.		
82	O sistema deve permitir a emissão de relatório de recebimentos, possibilitando a aplicação de filtros por lote, data do pagamento, data da baixa e		

	tipo de tributo, com opção de emissão geral ou por tributo.		
83	O sistema deve permitir a geração de guias de arrecadação com boleto registrado, em conformidade com o padrão FEBRABAN, contemplando QR Code PIX, quando aplicável.		
84	O sistema deve permitir a vinculação de múltiplas assinaturas digitais aos termos de inscrição, certidões, instrumentos de confissão de dívida e petições judiciais, conforme a necessidade administrativa.		
85	O sistema deve permitir a geração automática dos termos de inscrição em Dívida Ativa, contemplando as respectivas assinaturas digitais previamente vinculadas.		
86	O sistema deve permitir o cadastro de documentos e modelos de petições destinados à geração automática para impressão em conjunto com os instrumentos de confissão de dívida.		
87	O sistema deve disponibilizar funcionalidade de parametrização que permita à Administração configurar as regras de negócio da solução, possibilitando habilitar, desabilitar ou definir valores para os parâmetros operacionais, sem necessidade de alteração do código-fonte. A funcionalidade deve contemplar, no mínimo, a definição do compromissário como devedor na importação de dados; a importação dos responsáveis tributários durante a importação dos dados do IPTU; a permissão para impressão de boletos já quitados; a		

	realização do cálculo da dívida após o envio ao Tribunal de Justiça; o controle automático da numeração das Certidões de Dívida Ativa (CDA); o bloqueio da atualização de juros e multa para boletos emitidos no padrão FEBRABAN; a obrigatoriedade do preenchimento de CPF/CNPJ na formalização de parcelamentos; a transferência automática da dívida quando houver alteração do responsável; a definição do percentual de honorários advocatícios; o cancelamento automático de parcelamentos contemplados por programas de anistia, conforme as regras estabelecidas; a definição do valor mínimo das parcelas para parcelamentos contemplados por programas de anistia; a definição da data limite de vencimento das parcelas; e o cancelamento automático de parcelamentos com base na quantidade de dias de inadimplência.		
88	O sistema deve permitir a definição e o gerenciamento de níveis diferenciados de acesso ao sistema, possibilitando o controle das permissões atribuídas aos usuários.		
89	O sistema deve permitir integração com o sistema de Serviços ao Cidadão por meio de serviços web, possibilitando o intercâmbio das informações previstas entre as aplicações.		
90	O sistema deve permitir integração com o Sistema de Baixa Integrada da Superintendência Autonoma de Água e		

	Esgoto de São José do Rio Pardo(SAERP), possibilitando o intercâmbio das informações necessárias entre as aplicações.		
91	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção de usuários, contemplando, no mínimo, CPF, RG e senha, bem como a definição dos respectivos privilégios de acesso. Deve permitir que usuários com perfil administrador concedam ou revoguem permissões individualmente para cada módulo do sistema.		
92	O sistema deve disponibilizar funcionalidade de auditoria para consulta dos registros de inserção, alteração e exclusão realizados no sistema, apresentando, no mínimo, a data, a hora, o usuário responsável e o histórico da operação executada.		

4.4. Sistema de Baixa Integrada

Item	Descrição do requisito	Atendido	Não atendido
1	O sistema deve permitir o processamento de baixas automáticas e manuais de pagamentos por meio de arquivos de retorno bancário ou de guias avulsas, contemplando os módulos integrados previstos neste sistema.		
2	O sistema deve validar os arquivos de retorno antes do processamento das baixas, identificando divergências de valores, inconsistências cadastrais ou estruturais e demais irregularidades que impeçam seu processamento,		

	apresentando ao usuário as respectivas mensagens de inconsistência.		
3	O sistema deve permitir o processamento de baixas em lote, bem como a exclusão de lotes para fins de reprocessamento, possibilitando a reutilização da respectiva numeração quando necessário.		
4	O sistema deve disponibilizar rotina específica para processamento de baixas a partir de arquivos de retorno encaminhados pelos cartórios, observando o mesmo fluxo de integração e processamento adotado para os demais arquivos de retorno compatíveis.		
5	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção de instituições financeiras conveniadas, possibilitando a inclusão, consulta, alteração e demais operações administrativas necessárias às rotinas de arrecadação e processamento das baixas.		
6	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção das fichas contábeis utilizadas na integração financeira e contábil, possibilitando a inclusão, consulta e alteração dos respectivos registros.		
7	O sistema deve permitir a geração de arquivo no formato TXT destinado à integração com o sistema contábil, observando o layout de importação adotado pela solução integrada. Deve ainda permitir a geração de arquivo em formato PDF para conferência e		

	validação das informações antes de sua importação.		
8	O sistema deve registrar os valores arrecadados, promovendo sua vinculação às respectivas receitas correspondentes.		
9	O sistema deve permitir a geração de arquivos de remessa destinados às operações de cobrança registrada, cancelamento e PIX, observando os layouts e padrões estabelecidos pelas instituições financeiras conveniadas.		
10	O sistema deve armazenar os arquivos de remessa gerados, preservando seu vínculo com as respectivas operações e possibilitando sua posterior consulta e utilização nas rotinas de processamento.		
11	O sistema deve permitir a importação dos arquivos de retorno disponibilizados pelas instituições financeiras, decorrentes das remessas de cobrança registrada, cancelamento ou PIX, registrando automaticamente as informações correspondentes nas respectivas parcelas constantes do arquivo.		
12	O sistema deve permitir o cancelamento do processamento das remessas de cobrança previamente importadas, por período, revertendo os registros associados para possibilitar a geração e o envio de nova remessa à instituição financeira.		
13	O sistema deve permitir a alteração do "Nosso Número" vinculado à guia de arrecadação, assegurando a utilização		

	do novo identificador nas rotinas de processamento das respectivas baixas.		
14	O sistema deve permitir a emissão de relatório consolidado das inconsistências identificadas durante o processamento das baixas, apresentando, no mínimo, o tributo ou a taxa, o nosso número, inscrição do pagador quando houver, a data do movimento, lote, parcela baixada, data de pagamento, valor cobrado, valor pago e a mensagem detalhando a inconsistência da baixa,, no mínimo, os respectivos motivos e o detalhamento das ocorrências por tributo utilizando como filtro a inscrição do pagador, lote da baixa, data de movimento da baixa e qual o tipo de tributo, podendo escolher também se são pagamentos inconsistentes em aberto ou cancelados. Caso a inconsistência venha de uma baixa manual, pode-se filtrar pelo nosso número do boleto informando o tipo de tributo e valor pago.		
15	O sistema deve permitir a emissão de relatório geral das baixas realizadas, contendo, no mínimo, o tributo ou taxa, o nosso número do boleto, a inscrição do contribuinte, o nome do contribuinte, a parcela baixada, o respectivo valor pago e valor cobrado, a mensagem da baixa e informando se foi baixado automaticamente ou manualmente ou não foi baixado. O relatório poderá ser filtrado pelo tipo		

	de tributo, número do lote e também entre um intervalo de datas de baixa, depósito ou movimento.		
16	O sistema deve permitir a emissão de relatório de totalização de taxas das baixas, com agrupamento por tipo de tributo e instituição financeira, possibilitando a aplicação de filtros por baixa atual, número do lote, intervalo de datas de pagamento, data de depósito e data de movimento além de parâmetro para considerar as baixas manuais ou somente as automáticas. O relatório deve conter, no mínimo, o tributo, a descrição e valor da taxa, o valor total geral das taxas e um campo informando a instituição financeira.		
17	O sistema deve apresentar, nos relatórios que contemplam baixas de Dívida Ativa, totalizações de taxas cobradas separadamente por motivos jurídicos ou outros motivos agrupados por tipo de tributo.		
18	O sistema deve permitir a emissão de relatório de totalização de taxas das baixas da Dívida Ativa, possibilitando filtros por tipo de tributo, número do lote, intervalo de datas de pagamento, data da baixa e data de movimento. O relatório deve conter, no mínimo, a totalização do valor principal, correção, multa e juros agrupados pelo tipo de tributo presente na Dívida Ativa e no final apresentar o total geral das taxas e também o valor da cobrança de taxas adicionais quando houver.		

19	O sistema deve permitir a emissão de relatório de totalização das baixas referentes aos tributos diversos, exceto Dívida Ativa, com agrupamento por tipo de tributo e instituição financeira, possibilitando filtros por baixa atual, número do lote, intervalo de datas de pagamento, data de depósito e data de movimento.		
20	O sistema deve permitir a emissão de relatório geral das parcelas baixadas manualmente, possibilitando a aplicação de filtros por número do lote, intervalo entre data do pagamento, data da baixa e data de movimento e em caso de Dívida Ativa o relatório também deve conter opção de selecionar a forma em que foi realizada a baixa manual. O relatório deve conter, no mínimo, as informações referente ao tributo, nosso número do boleto, inscrição do contribuinte, nome do contribuinte, parcela baixada, data de pagamento, valor pago, valor cobrado e mensagem apresentada durante a baixa.		
21	O sistema deve permitir a emissão de relatório de totalização de taxas das baixas manuais agrupadas por tipo de tributo, possibilitando filtros por número do lote, intervalo entre data de pagamento, data da baixa e data de movimento e em caso de Dívida Ativa o relatório também terá a opção de selecionar a forma em que foi feito a baixa manual. O relatório deve conter, no mínimo, a descrição das taxas		

	agrupadas por tipo de tributo juntamente com valor cobrado de cada taxa e o total somado por tributo.		
22	O sistema deve permitir a emissão de relatório geral das parcelas que apresentarem inconsistências no processamento das baixas, possibilitando filtros por baixa atual, número do lote, data de movimento, data de depósito, data de pagamento, motivo da inconsistência e tipo de tributo. O relatório deve conter, no mínimo, as informações do tipo de tributo, nosso número do boleto, inscrição do contribuinte, nome do contribuinte, parcela paga, data de pagamento, valor cobrado, valor pago e mensagem durante a baixa. Deve ainda informar quais arquivos de retorno processados estão presentes as inconsistências descrevendo o item, tipo de arquivo, quantidade de inconsistências presentes, valor da inconsistência e nome do arquivo.		
23	O sistema deve permitir a emissão de relatório das parcelas cujo valor pago seja inferior ao valor cobrado, possibilitando a identificação de pagamentos parciais ou incompletos. O relatório deve possibilitar o filtro por lote atual, número do lote, intervalo entre datas de baixa e movimento, selecionar por valor pago menor ou maior ao valor cobrado e também escolher a instituição financeira. O relatório deve conter, no mínimo, o tributo, inscrição do		

	contribuinte, nome do contribuinte, parcela paga, valor cobrado e valor pago.		
24	O sistema deve permitir a emissão de relatório geral dos lotes processados, contendo, no mínimo, o número do lote, o nome do arquivo processado, a instituição financeira, o valor total do depósito, o valor total das baixas efetuadas, o valor correspondente às inconsistências identificadas, os demais tributos envolvidos e as datas de movimento, depósito e baixa. O relatório deve possibilitar ser filtrado por número de lote, intervalo de data de movimento ou filtrar por todos os lotes.		
25	O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo os pagamentos processados sem incidência de multa e juros, possibilitando a aplicação de filtros por número do lote, intervalo de data de depósito e data de movimento. O relatório deve conter, no mínimo, o nome do contribuinte, inscrição do contribuinte, o tributo, o nosso número do boleto, o lote da baixa, a parcela paga, o valor pago, a data de vencimento e pagamento e informação se foi baixado ou não.		
26	O sistema deve permitir a emissão de relatório contendo os pagamentos cancelados, possibilitando a aplicação de filtros por período da data de cancelamento, tributo e motivo do cancelamento. O relatório deve conter, no mínimo, o nome do contribuinte, a		

	inscrição do contribuinte, o tributo, a parcela paga, o valor da parcela, o valor de juros cobrado, a data de cancelamento, o motivo do cancelamento e a observação colocada na hora do cancelamento.		
27	O sistema deve permitir integração automatizada com os módulos de Dívida Ativa, Água, Protocolo, Receitas Diversas, assegurando o intercâmbio das informações necessárias entre as aplicações.		
28	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção de usuários, possibilitando a vinculação de permissões de acesso conforme os perfis previamente definidos.		
29	O sistema deve permitir o cadastro e a manutenção das informações institucionais do órgão, contemplando, no mínimo, nome, endereço, CNPJ, telefone e endereço eletrônico institucional.		
30	O sistema deve permitir o cadastro das autoridades responsáveis pela administração municipal, contemplando, no mínimo, prefeito, contador e tesoureiro, bem como os respectivos títulos ou identificações utilizados na emissão de documentos oficiais.		
31	O sistema deve permitir a parametrização da numeração dos lotes, possibilitando a utilização de numeração sequencial ou de campo livre para definição manual.		

32	O sistema deve permitir a parametrização da exibição automática do relatório de arquivos processados após a execução das rotinas de baixa.		
33	O sistema deve permitir a parametrização dos módulos habilitados para geração de arquivos de remessa.		
34	O sistema deve permitir a parametrização da geração e exibição do relatório contábil em formato PDF.		

4.5. Sistema de Protocolo e Ocorrências na Cidade

Item	Descrição do requisito	Atendido	Não atendido
1	O sistema deverá permitir a abertura de protocolos, requerimentos e manifestações por cidadãos, mediante cadastro e autenticação, para tipos de serviço configurados para acesso externo; servidores internos, inclusive em nome do cidadão, conforme permissões atribuídas.		
2	O sistema deve, no registro da manifestação ou protocolo, constar, no mínimo, quando aplicável: identificação do interessado, contato, tipo assunto ou classificação do requerimento, área ou setor de destino inicial, descrição do pedido, local da ocorrência quando se tratar de atendimento urbano ou serviço em campo, anexos obrigatórios e opcionais, itens, serviços, quantidades ou valores quando houver fluxo com cobrança ou guia.		
3	O sistema deve gerar número único de protocolo seguencial por ano; vincular		

	o protocolo ao departamento e ao usuário responsável pela abertura; validar anexos e campos obrigatórios conforme o tipo de serviço; permitir configuração do tipo de documento, este tipo de documento também poderá ou não estar visivel somente para funcionários internos ou para o cidadão; carregar dinamicamente destinos, descrições, exigências documentais e demais regras do tipo de serviço selecionado.		
4	O sistema deve, conter apoio por inteligência artificial no formulário de abertura, oferecer, de forma assistida: sugestão de texto para a carta, descrição ou justificativa do pedido; sugestão de documentos relacionados ao assunto selecionado; orientações informativas sobre o preenchimento.		
5	Deverá garantir que as funcionalidades de inteligência artificial eventualmente utilizadas no formulário tenham caráter auxiliar, não substituindo validação administrativa nem responsabilidade do usuário; respeito a LGPD; utilização de credenciais e integrações mantidas em ambiente seguro; ter sua obrigatoriedade definida expressamente no instrumento convocatório.		
6	O sistema deve, quando houver cobrança vinculada ao protocolo, permitir o registro de dados financeiros do fluxo administrativo, incluindo, quando aplicável, valor unitário, valor total, quantidade,		

	vencimento e identificadores do documento de arrecadação.		
7	O sistema deve permitir integração com pagamento via PIX, com: registro da baixa do pagamento no protocolo; atualização automática de campos correspondentes; rastreabilidade da transação; mecanismos de idempotência e consistência transacional; auditoria da confirmação de pagamento.		
8	O sistema deve disponibilizar vinculo com a tesouraria e contabilidade, automatizando baixas e registrando tributos em tempo real.		
9	O sistema deve, quando previsto no fluxo administrativo, possibilitar que com o pagamento confirmado o sistema autorize a abertura, continuidade ou desbloqueio da tramitação do protocolo, conforme parametrização do órgão.		
10	O sistema deve, quando houver cobrança por boleto ou guia, suportar emissão de documento compatível com padrão Febraban ou outro adotado oficialmente pelo órgão, contendo, quando aplicável: linha digitável; código de barras; nosso número; valor; vencimento; identificador do órgão; impressão em layout apropriado para pagamento.		
11	O sistema deve possibilitar que o código bancário, identificadores do órgão e demais parâmetros financeiros sejam configuráveis.		

12	O sistema deve permitir a tramitação dos protocolos entre áreas, setores, equipes ou responsáveis, mantendo histórico cronológico das movimentações.		
13	O sistema deve, em cada tramitação, permitir registrar, no mínimo: data e hora; origem; destino; usuário responsável; descrição, despacho ou comentário; anexos associados, quando houver; status ou situação resultante.		
14	O sistema deve disponibilizar fluxo configurável por tipo de serviço, contemplando setores participantes, ordem de passagem, papéis, possibilidade de ciência, recebimento, execução e conclusão.		
15	O sistema deve permitir o registro de notificação e ciência por setor, inclusive com estados como notificado, ciente, recebido, em tramitação e respondido, quando tais mecanismos fizerem parte do fluxo definido pelo órgão.		
16	O sistema deve permitir indicadores de progresso por tramitação e por protocolo consolidado, inclusive percentuais ou marcos de acompanhamento, quando configurados pelo órgão.		
17	O sistema deve permitir que os usuários autorizados possam consultar a ficha completa do protocolo, inclusive dados do interessado, local da ocorrência, tipo, descrição, anexos,		

	histórico de trâmites, status e indicadores.		
18	O sistema deve permitir o cancelamento administrativo de protocolos por usuários autorizados, mediante justificativa obrigatória, preservando o histórico para fins de auditoria e impedindo novas movimentações após o cancelamento.		
19	O sistema deve permitir que trâmites sejam classificados como ativos ou inativos, possibilitando ocultar trâmites inativados da visualização do cidadão sem comprometer o histórico administrativo.		
20	O sistema deve ser acessível em dispositivos móveis, inclusive smartphones e tablets, mediante interface responsiva.		
21	O sistema deve, abordar PWA, contemplar: manifesto da aplicação; ícones e identidade visual do órgão; possibilidade de instalação na tela inicial do celular, uso de HTTPS em ambiente de produção; compatibilidade com diferentes resoluções e orientações.		
22	O sistema deve permitir que os aplicativos sejam publicados na Google Play Store e na App Store, observando as exigências técnicas e políticas das plataformas.		
23	O sistema deve permitir que o cidadão tenha área própria para consulta de suas solicitações, com filtros por situação e visualização do histórico do protocolo.		

24	O sistema deve permitir que os usuários internos acessem os protocolos por situação, área, tipo, período e demais filtros definidos pelo órgão.		
25	O sistema deve permitir que as listagens suportem busca, ordenação, paginação e, quando previsto, exportação.		
26	O sistema deve, no acesso do cidadão, restringir-se apenas aos protocolos de sua titularidade.		
27	O sistema deve permitir cadastro do local da ocorrência, com endereço completo e, quando possível, coordenadas geográficas.		
28	O sistema deve suportar uso de georreferenciamento para: registro de ocorrências urbanas; apoio a equipes de campo; visualização em mapa; relatórios por bairro, área ou região, quando configurados.		
29	O sistema deve permitir que sejam utilizadas integrações de geocodificação e consulta de CEP, desde que observadas segurança, finalidade e proteção de dados.		
30	O sistema deve garantir que o tratamento de localização observe a LGPD e as finalidades informadas ao usuário.		
31	O sistema deve suportar anexos vinculados ao protocolo e às tramitações.		
32	O sistema deve disponibilizar controle de tipos de arquivo, tamanho máximo,		

	armazenamento organizado e identificação adequada de cada anexo.		
33	O sistema deve suportar upload de imagem de perfil, brasão ou identidade visual do órgão.		
34	O sistema deve permitir a exclusão de anexos conforme permissões do usuário, registrando automaticamente a operação na trilha de auditoria.		
35	O sistema deve permitir, quando configurado, envio de notificações ao cidadão e aos setores por e-mail, mensageria instantânea ou outro canal compatível com a finalidade administrativa.		
36	O sistema deve disponibilizar painel interno de notificações, com contador, listagem resumida, filtros por perfil e link direto para as rotinas relacionadas.		
37	O sistema deve integrar-se com WhatsApp em ambiente seguro e em conformidade com a LGPD e com as políticas da plataforma utilizada.		
38	O sistema deve permitir envio de notificações de tramitação e atualização de estado do protocolo ao titular, contendo apenas as informações estritamente necessárias à finalidade administrativa.		
39	O sistema deve garantir que o WhatsApp opere como canal do assistente virtual		
40	O sistema deve permitir cadastro e manutenção de tipos de protocolo ou serviço, incluindo parâmetros como nome, área padrão, disponibilidade		

	externa, texto de orientação, cobrança, documentos obrigatórios, fluxo de setores e demais atributos configuráveis.		
41	O sistema deve permitir cadastro de áreas ou setores, usuários, órgão e demais entidades auxiliares necessárias à operação.		
42	O sistema deve restringir o acesso aos cadastros auxiliares apenas a perfis autorizados		
43	O sistema deve possuir autenticação segura, recuperação de senha e controle de sessão.		
44	O sistema deve garantir que toda operação sensível deverá verificar perfil, órgão, setor e demais permissões aplicáveis.		
45	O sistema deve diferenciar claramente o acesso do cidadão e o acesso de usuários internos.		
46	O sistema deve adotar cabeçalhos e práticas compatíveis com segurança em ambiente web, especialmente em produção.		
47	O sistema deve disponibilizar relatórios gerenciais com filtros por órgão, período, tipo, setor e status.		
48	O sistema deve garantir que estejam disponíveis, quando aplicáveis: relatórios de usuários por área; relatórios de protocolos pagos; relatórios de valores de cobrança; protocolos pendentes; linha do tempo por protocolo; tramitação por tempo; relatórios por setor e por período; relatórios de eficiência e SLA.		

49	O sistema deve garantir que os relatórios sejam disponibilizados em PDF ou formato equivalente respeitando LGPD e transparência ativa.		
50	O sistema deve disponibilizar relatório de linha do tempo que possibilitem visualização clara e rastreável da trajetória do protocolo.		
51	O sistema deve disponibilizar painel gerencial por órgão e, quando aplicável, por setor. O painel deve exibir, entre outros: total de protocolos; total de tramitações; contagens por status; atribuições do usuário logado; indicadores de desempenho; gráficos por setor, tempo médio, volume e período.		
52	O sistema deve disponibilizar gráficos de eficiência setorial, volume mensal, tempo médio de resolução, assuntos mais recorrentes, tempo por tipo de assunto, protocolos resolvidos e métricas de economia documental.		
53	O sistema, quando o escopo incluir assistente virtual com inteligência artificial, interface de atendimento, base de conhecimento, categorização de perguntas e respostas e eventual integração com serviço de linguagem natural.		
54	O sistema deve garantir que as interações com assistente virtual observem a finalidade, segurança, transparência e conformidade com a LGPD.		

55	O sistema deve garantir que quando o canal do assistente virtual utilizar WhatsApp, a resposta seja encaminhada pelo mesmo canal, observadas as configurações do órgão e as restrições legais e técnicas aplicáveis.		
56	O sistema deve possibilitar a gestão da base de conhecimento a perfis autorizados.		
57	O sistema deve garantir que as funcionalidades de IA sejam tratadas como apoio ao atendimento, sem substituição indevida da decisão administrativa ou das validações formais exigidas pelo fluxo do protocolo.		
58	O sistema deve permitir a unificação de documentos e anexos vinculados ao protocolo e às tramitações em arquivo único, especialmente em formato PDF, observadas regras de ordenação, rastreabilidade e integridade.		
59	O sistema deve possuir fluxo de assinatura digital compatível com a legislação vigente e com os padrões da ICP-Brasil, inclusive para certificados A1 e A3.		
60	O sistema deve possibilitar que documentos assinados sejam armazenados como prova do processo administrativo, com identificação, data, hora e vínculo com o protocolo correspondente.		
61	O sistema deve permitir emissão de guias adicionais ou impressão documental específica, desde que os		

	respectivos formatos e integrações constem em anexo técnico ou documento complementar.		
62	O sistema deve disponibilizar integração com a Gov.br. A contratação deve prever, neste caso, conformidade com termo de cooperação técnica, instrumentos normativos e documentação vigente.		
63	O sistema deve abranger autenticação, serviços de identidade digital, assinatura ou interoperabilidade com serviços federais, nos limites permitidos e formalmente autorizados.		
64	O sistema deve garantir que a manutenção e evolução da integração com Gov.br sigam as atualizações normativas, contratuais e técnicas aplicáveis.		
65	O sistema deve observar, sempre que possível, diretrizes de acessibilidade digital.		
66	O sistema deve possibilitar fluxos claros e compreensíveis ao cidadão e aos usuários internos.		
67	O sistema deve, quando houver uso de cookies ou tecnologias equivalentes, disponibilizar mecanismos compatíveis com política de privacidade e transparência.		
68	O sistema deve registrar logs de erros e de operações sensíveis em ambiente controlado.		
69	O sistema deve garantir que as operações relevantes deverão ser auditáveis para fins de controle, responsabilização e rastreabilidade.		

70	O sistema deve permitir que todas as entradas sejam validadas e tratadas adequadamente.		
71	O sistema deve garantir que sejam utilizados mecanismos seguros de acesso ao banco de dados, inclusive prepared statements ou técnica equivalente.		
72	O tratamento de dados pessoais deverá observar base legal, finalidade necessidade, minimização e segurança.		
73	O sistema deve prever procedimentos de backup e restore.		
74	O sistema deve contemplar, no mínimo, perfis de cidadão, servidor, gestor, coordenador, administrador ou equivalentes, conforme organização do Município.		
75	O sistema deve possibilitar abrir protocolo, acompanhar suas solicitações e consultar apenas seus próprios registros.		
76	O sistema deve garantir que os servidores internos atuem conforme setor, órgão e perfil, com permissões diferenciadas para tramitação, gestão, relatórios e cadastros.		
77	O sistema deve restringir somente a perfis autorizados a atualização de área, perfil ou dados críticos.		
78	O sistema deve permitir que a abertura de novos protocolos pelo cidadão possam ser habilitada ou desabilitada pelo administrador do Sistema.		
79	O sistema deve operar em ambiente seguro, com HTTPS, controle de sessão, proteção contra		

	vulnerabilidades comuns e rotinas compatíveis com disponibilidade institucional.		
80	O sistema deve ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis.		
81	O sistema deve contar com banco de dados compatível com a natureza transacional da operação e permitir consultas eficientes por protocolo, departamento, status e período.		

5. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

5.1. A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso, autenticação, segregação de permissões e administração de usuários compatíveis com as funções exercidas.

5.2. As operações relevantes deverão possuir registros de auditoria capazes de identificar, conforme aplicável, usuário, data, hora, operação realizada e histórico da alteração.

5.3. A solução deverá preservar a integridade, disponibilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações.

5.4. Deverão ser adotados mecanismos de segurança compatíveis com aplicações web e com a natureza dos dados tratados.

5.5. O tratamento de dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

5.6. A solução deverá permitir integração e intercâmbio de dados com sistemas externos mediante mecanismos e leiautes compatíveis com as necessidades do SAERP.

5.7. Os dados produzidos ou armazenados em decorrência da execução contratual deverão permanecer disponíveis ao SAERP durante a vigência contratual e deverão ser passíveis de exportação e devolução ao término da contratação, em formato que permita sua utilização pela Administração.

5.8. A contratada deverá assegurar mecanismos de backup e recuperação compatíveis com a criticidade dos dados e com a continuidade dos serviços, observadas as responsabilidades definidas no contrato.

5.9. A solução deverá permitir atualizações corretivas, legais e evolutivas necessárias à manutenção de sua adequação às normas aplicáveis e às funcionalidades contratadas.

5.10. Eventuais integrações com serviços externos deverão observar as condições técnicas, legais e contratuais próprias desses serviços.

6. IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

6.1. A contratada deverá realizar os serviços de implantação, configuração e parametrização inicial da solução.

6.2. Deverá realizar a conversão e migração dos dados existentes, conforme levantamento e definição técnica do SAERP, preservando a integridade das informações necessárias à continuidade dos serviços.

6.3. A migração deverá contemplar, conforme aplicável, dados cadastrais, financeiros, históricos, débitos, pagamentos, ligações, usuários, leituras, protocolos, documentos e demais informações necessárias à continuidade das operações.

6.4. A contratada deverá disponibilizar apoio técnico para validação dos dados migrados e correção de inconsistências decorrentes do processo de conversão.

7. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

7.1. A implantação da solução deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou autorização formal para início da execução, observadas as etapas, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo previsto no subitem anterior compreende as atividades necessárias à disponibilização da solução para utilização pela CONTRATANTE, incluindo, quando aplicável, parametrização, configuração, conversão e migração de dados, integrações e treinamento inicial dos usuários.

7.3. O prazo de implantação pressupõe a disponibilização, pela CONTRATANTE, dos dados, informações, acessos e demais elementos necessários à execução das atividades, não sendo imputados à CONTRATADA eventuais atrasos decorrentes exclusivamente de sua disponibilização intempestiva, desde que devidamente comprovados e comunicados à fiscalização.

8. TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos usuários indicados pelo SAERP, contemplando os módulos e funcionalidades contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação e parametrização da solução, e antes do início de sua operação definitiva.

8.2. O treinamento deverá abranger as orientações necessárias à utilização adequada dos módulos e funcionalidades contratados, de acordo com os perfis de acesso e as necessidades apresentadas pelo SAERP.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e orientação quanto à utilização da solução.

8.4. O suporte deverá contemplar os canais e horários definidos no instrumento

convocatório e no contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual.

9. DAS ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES DOS SISTEMAS

9.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a manutenção corretiva, legal e evolutiva dos sistemas contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.2.1. A manutenção corretiva compreenderá a identificação, análise e correção de erros, falhas de programação, inconsistências de processamento e demais problemas técnicos que comprometam o funcionamento das funcionalidades contratadas.

9.2.2. As correções deverão ser executadas sem custo adicional para a CONTRATANTE, observados os níveis de prioridade e os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.3. As correções realizadas não poderão comprometer a integridade dos dados, a segurança das informações ou o funcionamento de outras funcionalidades da solução.

9.3. DA MANUTENÇÃO LEGAL

9.3.1. A manutenção legal compreenderá as alterações necessárias à adequação dos sistemas às modificações da legislação federal, estadual e municipal, bem como às normas e exigências dos órgãos de controle aplicáveis às funcionalidades contratadas.

9.3.2. As adequações legais deverão ser disponibilizadas em prazo compatível com a entrada em vigor das respectivas disposições, desde que relacionadas ao objeto contratado e observadas a disponibilidade das especificações oficiais e as condições técnicas necessárias à implementação.

9.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE as atualizações legais relevantes, informando as funcionalidades afetadas e eventuais providências operacionais necessárias.

9.4. DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

9.4.1. A manutenção evolutiva compreenderá o fornecimento das novas versões, melhorias de desempenho, aperfeiçoamentos de segurança, ajustes de usabilidade e demais evoluções incorporadas pela CONTRATADA à versão padrão dos sistemas contratados.

9.4.2. As atualizações evolutivas disponibilizadas para a versão padrão dos sistemas deverão ser fornecidas à CONTRATANTE sem custo adicional, quando compatíveis com o escopo e as condições da contratação.

9.4.3. As atualizações deverão preservar a integridade dos dados e, sempre que tecnicamente possível, ser executadas de maneira a minimizar interrupções das atividades da CONTRATANTE.

9.5. DAS CUSTOMIZAÇÕES E NOVAS FUNCIONALIDADES

9.5.1. As solicitações de desenvolvimento de novas funcionalidades, relatórios específicos, integrações não previstas ou alterações exclusivas destinadas à CONTRATANTE serão classificadas como demandas de customização quando não estiverem contempladas nos requisitos originalmente contratados nem nas obrigações de manutenção corretiva, legal ou evolutiva.

9.5.2. As solicitações de customização deverão ser objeto de análise técnica, contemplando a descrição da necessidade, avaliação de viabilidade, estimativa de esforço e prazo de execução.

9.5.3. A execução de customizações que impliquem custos adicionais dependerá de prévia autorização formal da CONTRATANTE e da adoção do procedimento de contratação legalmente cabível, não sendo permitida cobrança automática pela simples abertura da solicitação.

9.5.4. Não poderão ser classificadas como customizações as funcionalidades originalmente exigidas no Termo de Referência, as correções de erros ou as adequações legais e evolutivas já abrangidas pelo contrato.

9.6. DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS MANUTENÇÕES

9.6.1. As demandas de manutenção corretiva, legal, evolutiva e de customização deverão ser identificadas e registradas na ferramenta de gerenciamento de chamados, permitindo seu acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA deverá manter histórico das atualizações disponibilizadas, contendo, quando aplicável, identificação da versão, descrição das alterações, data de disponibilização e orientações necessárias à sua utilização.

9.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta eletrônica de gerenciamento de chamados, acessível à CONTRATANTE, que permita o registro, a consulta e o acompanhamento das solicitações relacionadas aos sistemas contratados, sem custo adicional.

9.6.4. A ferramenta deverá permitir, no mínimo, o registro das seguintes informações:

- Número único de identificação do chamado;
- Data e horário da abertura da solicitação;
- Identificação do usuário solicitante e do sistema ou módulo relacionado;
- Descrição da ocorrência ou solicitação, com possibilidade de anexação de documentos e imagens;
- Classificação do chamado quanto à natureza da demanda e ao nível de prioridade, quando aplicável;
- Situação atual do chamado, contemplando as etapas de abertura, atendimento, análise, solução e encerramento;
- Histórico das interações, providências adotadas e responsáveis pelo atendimento;
- Datas e horários de início do atendimento, solução e encerramento;
- Descrição da solução aplicada ou justificativa técnica para eventual impossibilidade

de atendimento.

9.6.5. A ferramenta deverá possibilitar à CONTRATANTE acompanhar o andamento dos chamados, consultar o histórico das solicitações e identificar as demandas pendentes, solucionadas e encerradas.

9.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização contratual, mediante solicitação, relatórios gerenciais dos chamados registrados, contendo, no mínimo, identificação, classificação, situação, datas de abertura e encerramento e prazos de atendimento e solução, quando aplicáveis.

9.6.7. Os chamados classificados como manutenção corretiva deverão observar os níveis de prioridade e os prazos de atendimento e solução estabelecidos no **item 10** deste Termo de Referência.

9.6.8. As solicitações de manutenção evolutiva e customização deverão ser registradas e acompanhadas pela ferramenta, com indicação de sua situação, análise de viabilidade e previsão de execução, quando aplicável, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

9.6.9. O encerramento dos chamados de manutenção corretiva deverá conter o registro das providências adotadas e da solução disponibilizada, possibilitando à CONTRATANTE verificar a efetiva resolução da ocorrência e solicitar sua reabertura, caso constatada a persistência do problema originalmente relatado.

10. DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO E PRAZOS DE SOLUÇÃO

10.1. Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme a gravidade da ocorrência, seu impacto nas atividades da CONTRATANTE e a necessidade de restabelecimento das funcionalidades afetadas, observados os seguintes níveis de prioridade e respectivos prazos de atendimento e solução:

10.1.1. **Prioridade Crítica:** ocorrências que provoquem a indisponibilidade total de sistemas ou impeçam a execução de atividades essenciais da CONTRATANTE, sem alternativa operacional viável. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 1 (uma) hora, com solução ou restabelecimento das operações essenciais em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado.

10.1.2. **Prioridade Alta:** ocorrências que comprometam significativamente funcionalidades relevantes dos sistemas, prejudicando a execução das atividades administrativas, sem ocasionar indisponibilidade generalizada da solução. O atendimento deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas úteis, com solução em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da abertura do chamado.

10.1.3. **Prioridade Média:** ocorrências que afetem funcionalidades específicas, sem impedir a continuidade das atividades, especialmente quando houver procedimentos alternativos disponíveis. O atendimento deverá ser iniciado em até 6 (seis) horas úteis, com

solução em até 7 (sete) dias úteis, contados da abertura do chamado.

10.1.4. **Prioridade Baixa:** ocorrências de impacto reduzido, dúvidas operacionais, orientações de utilização e solicitações que não comprometam o funcionamento dos sistemas. O atendimento deverá ser iniciado em até 1 (um) dia útil, sendo o prazo de conclusão definido conforme a natureza e a complexidade da solicitação, mediante registro na ferramenta de gerenciamento de chamados.

10.2. Para fins de contagem dos prazos, considera-se início do atendimento a efetiva atuação de profissional técnico na análise da ocorrência, não sendo suficiente a simples confirmação automática de recebimento ou geração do número do chamado.

10.3. Os prazos estabelecidos em horas úteis observarão o horário regular de suporte técnico, das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Os chamados registrados fora desse período terão sua contagem iniciada no primeiro horário útil subsequente, ressalvadas as ocorrências classificadas como críticas.

10.4. As ocorrências classificadas como críticas deverão contar com canal emergencial de acionamento, inclusive fora do horário regular de suporte, observando-se os prazos em horas corridas do item 10.1.1.

10.5. A disponibilização de solução de contorno tecnicamente adequada, que permita a continuidade segura das atividades essenciais e seja aceita pela CONTRATANTE, poderá ser considerada para fins de restabelecimento operacional, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção definitiva da falha, em prazo tecnicamente justificado e acordado com a fiscalização contratual.

10.6. Quando a solução da ocorrência depender de informações, acessos, equipamentos ou providências sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá registrar formalmente o impedimento na ferramenta de gerenciamento de chamados, indicando as providências necessárias, cabendo à fiscalização avaliar eventual suspensão da contagem do prazo durante o período comprovadamente impeditivo.

10.7. A classificação da prioridade poderá ser revista mediante justificativa técnica, considerando a gravidade efetiva da ocorrência e seus impactos operacionais, com ciência da CONTRATANTE e registro do histórico da alteração.

10.8. Os prazos e condições estabelecidos neste item aplicam-se aos chamados de suporte e manutenção corretiva. As solicitações de manutenção evolutiva, customizações ou desenvolvimento de novas funcionalidades observarão os procedimentos específicos previstos no **item 9** deste Termo de Referência, não se sujeitando automaticamente aos mesmos prazos de solução.

10.9. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no contrato, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual.

11.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a previsão no instrumento convocatório, a disponibilidade orçamentária e a demonstração da vantajosidade da manutenção contratual.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços e constará do processo administrativo e do instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o correspondente aceite/atesto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

13. FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos necessários à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAERP, inicialmente pela ficha nº 888, podendo ser utilizadas e/ou indicadas outras dotações orçamentárias eventualmente necessárias durante a execução contratual.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo SAERP, nos termos da legislação aplicável.

14.2. Compete ao gestor acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas cabíveis.

14.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das funcionalidades e serviços entregues e comunicar ao gestor eventuais ocorrências ou irregularidades.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

15.2. Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para implantação, treinamento, suporte e manutenção da solução.

15.3. Manter a solução em funcionamento e em condições adequadas de segurança,

disponibilidade e desempenho.

15.4. Preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

15.5. Observar a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais e às informações sob responsabilidade do SAERP.

15.6. Corrigir falhas e inconsistências identificadas na solução dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

15.7. Manter a documentação e os mecanismos necessários à adequada utilização da solução.

15.8. Realizar a migração, conversão, implantação, treinamento e suporte previstos no objeto.

16. OBRIGAÇÕES DO SAERP

16.1. Disponibilizar as informações e acessos necessários à execução dos serviços.

16.2. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

16.3. Fornecer os dados necessários à implantação e migração, dentro das condições técnicas disponíveis.

16.4. Disponibilizar os usuários para participação nos treinamentos.

16.5. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e o respectivo atesto.

16.6. Comunicar à contratada as ocorrências, falhas ou necessidades de correção identificadas durante a execução.

17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E CONTINUIDADE

17.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações tratadas no âmbito da contratação.

17.2. Deverão ser observados os princípios e requisitos da LGPD, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

17.3. Os acessos deverão ser controlados conforme os perfis e permissões atribuídos aos usuários.

17.4. Deverão ser mantidos registros de auditoria das operações relevantes.

17.5. Deverão ser adotadas rotinas de backup e recuperação compatíveis com a continuidade dos serviços.

17.6. Em caso de encerramento do contrato, a contratada deverá disponibilizar ao SAERP os dados e informações necessários à continuidade dos serviços e à transição para outra solução, conforme condições estabelecidas no contrato.

18. INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

18.1. A solução deverá permitir a integração entre os módulos contratados, evitando duplicidade desnecessária de registros e lançamentos.
18.2. Deverão ser disponibilizados mecanismos de importação e exportação de dados, arquivos e informações necessários às integrações previstas neste Termo de Referência.
18.3. As integrações deverão preservar a consistência e a rastreabilidade das informações transferidas.
18.4. As interfaces e leiautes necessários às integrações deverão ser disponibilizados pela contratada dentro das condições técnicas da solução.

19. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos e medidos mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização da solução e dos serviços contratados.
19.2. O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais e ao atesto do responsável pela fiscalização.
19.3. Eventuais falhas ou indisponibilidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e tratadas pela contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As funcionalidades descritas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos da solução a ser contratada.
20.2. A solução deverá atender integralmente às funcionalidades previstas nos sistemas de Água e Esgoto, Dívida Ativa, Baixa Integrada e Controle de Protocolo, observadas as condições expressamente qualificadas como aplicáveis, opcionais ou dependentes de integração externa.
20.3. A contratação deverá assegurar a continuidade das atividades do SAERP, a preservação das informações existentes, a integração entre os processos abrangidos e a disponibilidade das funcionalidades durante a vigência contratual.

São José do Rio Pardo, 09 de novembro de 2026.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da SAERP

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Pregão Eletrônico nº: 10/2026.
Processo Licitatório nº: 10/2026.
Razão Social: **CNPJ Nº:**
Endereço: **Bairro:**
Cidade: **Estado:** **C.E.P:**
Telefone: **E-mail:**
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

Nome do representante:.
CPF do representante: _____.
Telefone: _____. E-mail:__.

(Indicar dados para assinatura do Contrato)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação por prazo determinado, visando automatizar, integrar e gerenciar os processos relacionados aos serviços de água e esgoto, à dívida ativa, à baixa integrada e ao controle de protocolo da SAERP, abrangendo os sistemas de Controle de Faturas e Serviços de Água e Esgoto, Dívida Ativa, Baixa Integrada e Controle de Protocolo, bem como o fornecimento de atualizações legais, corretivas e evolutivas, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	...		...	R$...	R$...
...	...		...	R$...	R$...

Valor total da proposta por extenso:

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

1. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

2. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO III PE Nº 10/2026
PROC. ADM. Nº 10/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, EM REGIME DE LOCAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS.

A SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SAERP, inscrita no CNPJ sob nº 19.659.196/0001-59, com sede na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 1125, Centro, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Rizzieri Cavalli, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na _____, nº __, Bairro_____, Município de _____, Estado de _____, CEP __, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr.(a) ____, Portador(a) da cédula de identidade nº _____e inscrito(a) no CPF sob nº __,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software, em regime de locação por prazo determinado, visando automatizar, integrar e gerenciar os processos relacionados aos serviços de água e esgoto, à dívida ativa, à baixa integrada e ao controle de protocolo da SAERP, abrangendo os sistemas de Controle de Faturas e Serviços de Água e Esgoto, Dívida Ativa, Baixa Integrada e Controle de Protocolo, bem como o fornecimento de atualizações legais, corretivas e evolutivas, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A solução contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, funcionais e tecnológicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto aos requisitos de integração, segurança, banco de dados, backup, manutenção, atualização,

capacitação, suporte técnico e demais funcionalidades exigidas.

1.3. Integram esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026;

b) o Termo de Referência e seus anexos;

c) o Estudo Técnico Preliminar

d) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

e) os documentos dela decorrentes;

f) eventuais esclarecimentos e documentos que tenham integrado o processo licitatório.

1.4. O preço, os quantitativos e as especificações dos serviços contratados encontram-se indicados na proposta vencedora, que será parte integrante deste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	**Objeto**	**12 meses**	**R$**	**R$**

1.5. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos de implantação, conversão/migração, treinamento, suporte técnico, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência para eventual contratação de customizações.

1.6. O valor total estimado da contratação será de R$ ___, correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

2.2. As prorrogações de que trata esta cláusula deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração e observadas as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como à manifestação expressa de interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições, requisitos, funcionalidades, prazos e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na proposta vencedora.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a conversão/migração dos dados, integração, implantação e implementação dos sistemas contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados na forma estabelecida no Termo de Referência.

3.3. A conversão e o aproveitamento dos dados existentes serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar a implantação dos sistemas e módulos contratados, incluindo as parametrizações e configurações necessárias ao seu adequado funcionamento no ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e capacitação aos usuários dos sistemas, conforme cronograma e plano de treinamento estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. O suporte técnico deverá ser prestado em português, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, observadas as condições e níveis de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva deverão observar os níveis de prioridade e respectivos prazos de atendimento e solução, sendo de até 1 (uma) hora para início do atendimento e 48 (quarenta e oito) horas corridas para solução de ocorrências críticas; 2 (duas) horas úteis para início do atendimento e 72 (setenta e duas) horas úteis para solução de ocorrências de prioridade alta; 6 (seis) horas úteis para início do atendimento e 7 (sete) dias úteis para solução de ocorrências de prioridade média; e 1 (um) dia útil para início do atendimento de ocorrências de prioridade baixa, cujo prazo de solução será definido conforme a natureza e a complexidade da solicitação. Os prazos em horas úteis observarão o horário regular de suporte, das 7h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.8. As atualizações necessárias ao atendimento da legislação federal, estadual e municipal, bem como às normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem custo adicional, quando abrangidas pelo objeto contratado.

3.9. As atualizações deverão, sempre que possível, ser realizadas de forma transparente ao usuário e acompanhadas das respectivas notas de versão, contendo informações acerca das alterações implementadas.

3.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seu respectivo substituto.
3.11. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.
3.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato e aos superiores hierárquicos as situações que demandarem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.
3.13. O gestor do contrato administrará o instrumento desde sua formalização até sua finalização, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.
3.14. O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.15. O fato de a Administração acompanhar e fiscalizar a execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o devido atesto pelo fiscal do contrato.
5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.
5.3. A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários à adequada liquidação da despesa, incluindo:

a) data de emissão;
b) dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
c) número do contrato;
d) número do processo licitatório;
e) número da ordem de serviço ou documento equivalente, quando aplicável;
f) valor a pagar;
g) dados bancários;
h) eventuais retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização.
5.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando necessários à liquidação da despesa.
5.6. A SAERP não efetuará pagamentos mediante boleto bancário, devendo os pagamentos ser realizados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
5.7. Não será efetuado pagamento antecipado, total ou parcial, relativo a serviços que não tenham sido efetivamente prestados ou cujo recebimento não tenha sido devidamente atestado.
5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da CONTRATADA decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos do processo licitatório.
6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável e pela CONTRATANTE.
6.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) fornecer à CONTRATADA as informações e os dados necessários à execução do objeto;
b) disponibilizar, quando necessário, acesso aos ambientes, servidores, bancos de dados e equipamentos necessários à execução dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;
e) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
f) disponibilizar as informações necessárias à conversão e migração dos dados;

g) disponibilizar local, mobiliário e equipamentos de informática necessários aos treinamentos realizados em sua sede, conforme estabelecido no Termo de Referência;

h) disponibilizar, quando necessário e mediante autorização, os acessos necessários para atendimento remoto dos chamados técnicos;

i) fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

j) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e em sua proposta.

8.2. Cumprir os prazos estabelecidos para conversão, migração, integração, implantação, implementação, treinamento, suporte e demais serviços.

8.3. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento os sistemas e módulos contratados durante toda a vigência do contrato.

8.4. Realizar a conversão e migração dos dados existentes, sem custo adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Manter a integração dos módulos e sistemas na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.6. Manter a compatibilidade dos sistemas com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.7. Realizar as atualizações necessárias ao atendimento da legislação vigente e das normas e procedimentos dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando abrangidas pelo objeto contratado.

8.8. Corrigir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, erros e falhas de programação dos sistemas, observados os prazos estabelecidos para manutenção crítica e corretiva.

8.9. Disponibilizar suporte técnico adequado, inclusive mediante atendimento remoto, quando autorizado pela CONTRATANTE.

8.10. Manter sistema de registro e acompanhamento dos chamados técnicos, contendo, no mínimo, data, horário, descrição do problema, prioridade e número de controle.

8.11. Manter profissionais habilitados e em número suficiente para assegurar a adequada execução do objeto.

8.12. Realizar os treinamentos e capacitações previstos no Termo de Referência.

8.13. Fornecer, ao encerramento do contrato, cópia de todos os registros do banco de dados relativos aos sistemas contratados, em formato adequado ao respectivo sistema de gerenciamento de banco de dados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.14. Adotar as medidas necessárias à segurança, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados, inclusive quanto às rotinas de backup previstas no Termo de Referência.
8.15. Manter o registro das operações realizadas pelos usuários, na forma exigida pelas especificações técnicas.
8.16. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.
8.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
8.19. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.
8.20. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – no tratamento dos dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.
8.21. Não utilizar os dados e informações da CONTRATANTE para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto contratado.
8.22. As customizações e novas funcionalidades que não estejam abrangidas pelo objeto originalmente contratado deverão observar o procedimento previsto no Termo de Referência, dependendo de análise de viabilidade, apresentação de cronograma, estimativa de horas e custos e prévia autorização da CONTRATANTE.
8.23. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas em lei:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, observado o percentual estabelecido no Edital e os limites previstos na legislação aplicável.
10.4. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, observados a gravidade da conduta, os danos causados e os limites estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
10.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.
10.7. Antes da aplicação da multa, será assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.8. A aplicação das sanções ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.10. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
11.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da

Lei Federal nº 14.133/2021, observados os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. Caso a não conclusão das obrigações contratuais no prazo estabelecido decorra de culpa da CONTRATADA:

a) esta ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e

b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

11.4. A extinção do contrato não prejudicará o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações já vencidas nem a aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

11.8. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos dados e informações pertencentes à CONTRATANTE, na forma estabelecida neste instrumento e no Termo de Referência, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SAERP, consignados nas dotações orçamentárias correspondentes do exercício vigente.

12.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para atender à presente contratação, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13.1. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as demais normas pertinentes à matéria, no que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo aplicável à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder os limites legais, quando admitidas pela legislação aplicável.

14.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

São José do Rio Pardo, _____de _____de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO RIZZIERI CAVALLI
Data: 16/11/2026 14:59:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da SAERP

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

1)

2)

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome/Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE

DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome/Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo:
CPF:
Assinatura:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARÃÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

 Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

 *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).

 Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

 Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

 Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

 Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.

 Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

 Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

 Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal para a assinatura do contrato/ata de registro de preços da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é . ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(nome legível e cargo)